



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**Gestão Orçamentária e Licitações**

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1400.01.0010325/2022-84

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022**  
**PLANEJAMENTO SIRP Nº 94/2022**

**Fornecimento de Bens**

**Critério de Julgamento: Menor preço por lote**

**Modo de disputa: Aberto e fechado**

*Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote (s) reservado(s) à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006*

**Objeto: Aquisição de equipamentos operacionais para prestação de serviços de salvamento veicular, combate à incêndios, salvamento terrestre, salvamento em alturas e salvamento aquático.**

**EDITAL**

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA VIGÊNCIA DA ATA
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL VI - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DE ATA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

ANEXO DE EDITAL VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA

## **DAS DEFINIÇÕES**

Sempre que as palavras abaixo ou as siglas utilizadas em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer dos documentos anexos, elas terão o significado a seguir:

**CBMMG** - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

**DLF** - Diretoria de Logística e Finanças.

**SDAL** - Subdiretoria de Apoio Logístico.

**SDTS** - Subdiretoria de Tecnologia e Sistemas.

**GOL** - Seção de Gestão Orçamentária e Licitações.

**BBM** - Batalhão de Bombeiros Militar.

**SOFI** - Seção de Orçamento e Finanças.

**CONTRATANTE** - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/CBMMG.

**PROPONENTE/LICITANTE** - Aquela que apresenta proposta para o objeto do Edital.

**CONTRATADA** - Empresa vencedora desta licitação a qual for adjudicado o objeto.

**MATERIAL/BEM** - Objeto da aquisição do presente processo licitatório.

**EAPR** - Equipamento Autônomo de Proteção Respiratória.

**CPARM** - Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais.

**ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**CAGEF** - Cadastro Geral de Fornecedores de Minas Gerais.

**SEPLAG** - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais.

**ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

**IPI** - Imposto sobre Produtos Industrializados.

**SIAD** - Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços.

**SEF** - Secretaria de Estado da Fazenda.

**CAFIMP** - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

**CRC** - Certificado de Registro Cadastral.

**LC** - Lei Complementar.

**ME** - Microempresa.

**EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

**IPCA** - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**IBGE** - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**BID** - Banco Interamericano de Desenvolvimento.

**BGBM** - Boletim Geral Bombeiro Militar.

**BI** - Boletim Interno.

**CADIN** - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública de MG.

**TCU** - Tribunal de Contas da União.

**SEI** - Sistema Eletrônico de Informações.

**CATMAS** - Catálogo de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais.

## 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), visando o registro de preços para eventual aquisição de **equipamentos operacionais para prestação de serviços de salvamento veicular, combate à incêndios, salvamento terrestre, salvamento em alturas e salvamento aquático**, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, Lei Complementar nº 54, de 13/12/1999; pela **Resolução SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro: 3º Sargento BM **André Luiz Silva**, que em seu impedimento será substituído pelo Pregoeiro: Sub Tenente BM Carlos Martins de **Freitas**, e auxiliado pela equipe de apoio: Capitão BM Jonas Braga **Linke**; 1º Tenente BM **Thiago Alves** da Silva Magalhães Campos; 2º Tenente BM **Samuel Almeida Costa**; 3º Sargento BM Hugo Leonardo Marques **von Gal**; 3º Sargento BM **Raisson Octavio Pereira** e pelo Soldado BM Bruno Gomes **Cavalcante**. Todos os envolvidos estão designados pelo BGBM nº 08, de 24 de fevereiro de 2022.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia **09/05/2022, às 09:00**

**horas.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição **equipamentos operacionais para prestação de serviços de salvamento veicular, combate à incêndios, salvamento terrestre, salvamento em alturas e salvamento aquático**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador(a):

3.1.1. O órgão gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, por intermédio da Diretoria de Logística e Finanças - DLF.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

3.2.1.1. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG;

3.2.1.2. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;

3.2.1.3. Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES;

3.2.1.4. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG;

3.2.1.5. Fundação Ezequiel Dias - FUNED;

3.2.1.6. Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS.

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

3.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

#### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente**, por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, **em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail:** [dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br](mailto:dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br), observados os prazos previstos no item 4.1.

4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG a indisponibilidade do sistema.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão mais ser alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

5.1.1. A participação nos lotes 03, 04, 05 e 24 da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

5.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 6.6 deste edital.

5.1.1.2. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.1.1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao

vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.2. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.2.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.2.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.2.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.2.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.2.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.3.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.3.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.3.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.3.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.3.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.3.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.4. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que

trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.6. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

5.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.6.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão



obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente e em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar

nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload da sua proposta comercial em campo próprio do sistema, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

8.1.4. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para os itens deste certame.

8.1.5. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada item.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

8.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

8.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

8.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

8.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4.1. e 8.4.2.

8.4.4. O disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

8.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site:<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exige a Administração a verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada item.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/Lote.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para este certame.

9.8. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o**

**modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

9.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.18. Do empate ficto**

9.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o

direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### 9.19. **Do empate real**

9.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.19.2.1. no país;

9.19.2.2. por empresas brasileiras;

9.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9.22. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.22.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item/Lote, apurado de acordo com o Anexo II- Proposta Comercial.

9.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

9.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

10.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

## **11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- b) CAGEF/CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portacompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;
- c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, acessível pelo site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas.

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II- Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

11.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG.

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de



contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser emitida pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 11.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

#### 11.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

11.10.1.1. **Para todos os itens/lotes:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, conforme Anexo I - Termo de Referência.

11.10.2. Os atestados deverão conter:

11.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

11.10.2.2. Local e data de emissão.

11.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.10.2.4. Período da execução da atividade.

11.10.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

#### 11.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

11.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos

exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.11.5.1. A inobservância deste item implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do item em referência.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,

isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br](mailto:dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e item), observados os prazos previstos no item 11.1.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

14.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos itens disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances

e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno) - e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [atendimentosei@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosei@planejamento.mg.gov.br).

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **16. DA VIGÊNCIA DA ATA**

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

## **19. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à

CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

20.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

20.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

20.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

20.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

20.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31

de janeiro de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3 a 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIMP e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo VI - Avaliação de fornecedores.

22.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

22.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**DANIELA LOPES ROCHA DA COSTA, CORONEL BM  
DIRETORA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
GESTORA**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Lopes Rocha da Costa, Coronel**, em 20/04/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45226682** e o código CRC **F9015D7F**.



Anexo nº I - Termo de Referência - Atualizado/CBMMG/SDAL/2022

**PROCESSO Nº 1400.01.0010325/2022-84**

| DATA       | ÓRGÃO SOLICITANTE                                  | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA |
|------------|--|-----------------------------|
| 21/03/2022 | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG) | 1401394                     |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO  | SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA                  |
|---|--|
| <b>Nome:</b> Cristiano Vieira da Silva<br><b>E-mail:</b> dal1.especificacao@bombeiros.mg.gov.br<br><b>Ramal para contato:</b> 3916-8884 | Diretoria de Logística e Finanças (DLF) SDAL/1 |

**1.OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos operacionais para prestação de serviços de salvamento veicular, combate à incêndios, salvamento terrestre, salvamento em alturas e salvamento aquático, sob demanda futura e eventual, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em cumprimento ao planejamento realizado pela Diretoria de Logística e Finanças (DLF), na modalidade de Pregão Eletrônico para Registros de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

| LOTE | ITEM | CÓD. ITEM CATMAS | QTDE. | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS   |
|------|------|------------------|-------|----------------------|---|
| 01   | 01   | 607002           | 506   | Unidade              | ABAFADOR PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - CABO: ALUMINIO COM 02 METROS; BASE: AÇO, COM PEÇA EM BORRACHA; MEDIDAS: 40CM LARGURA X 30CM COMPRIMENTO X 03MM ESPESSURA.  |
| 02   | 01   | 1702262          | 1.350 | Unidade              | TORNIQUETE - TIPO: AUTO AJUSTÁVEL E TRAVAMENTO POR HASTE DE PLÁSTICO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM TIRAS DE POLIAMIDA; DIMENSÕES: LARGURA ENTRE 3,8CM A 4,5CM X 90CM DE COMPRIMENTO; APLICAÇÃO: ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIAS MEMBROS INF. E SUPERIORES.   |
| 03   | 01   | 1721470          | 20    | Unidade              | CORRENTE DA MOTOSSERRA HUSQVARNA T 435; 1640 ELOS / MÍNIMO 820 DENTES; ESPESSURA: 3/8 POLEGADA.   |
| 04   | 01   | 1072480          | 20    | Unidade              | CORRENTE DA MOTOSSERRA HUSQVARNA COM 820 ELOS; ESPESSURA: 3/8 POLEGADA.   |
| 05   | 01   | 1721461          | 20    | Unidade              | CORRENTE DA MOTOSSERRA STIHL COM 1640 ELOS / MÍNIMO 820 DENTES; ESPESSURA: 3/8 POLEGADA.  |
| 06   | 01   | 1803360          | 50    | Unidade              | EQUIPAMENTO PARA DETECÇÃO DE GASES - SENSORES (1): GASES E VAPORES COMBUSTÍVEIS 0 A 100% (LEL); SENSORES (2): OXIGÊNIO FAIXA MÍNIMA DE 0 A 25%; SENSORES (3): MONÓXIDO DE CARBONO FAIXA MÍNIMA DE 0 A 1999PPM; SENSORES (4): SULFETO DE HIDROGÊNIO FAIXA MÍNIMA DE 0 A 100PPM; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-ION AUTONOMIA MIN 20H. |
|      |      |                  |       |                      | KIT CALIBRAÇÃO PARA GÁS EXPLOSIVO - TIPO GÁS: OXIGÊNIO, MONÓXIDO DE   |

|    |    |         |       |         |  |
|----|----|---------|-------|---------|--|
|    | 02 | 1803379 | 50    | Unidade | CARBONO E SULFETO HIDROGÊNIO; COMPONENTE (1): CILINDRO PARA CALIBRAÇÃO DO GÁS EXPLOSIVO; COMPONENTE (2): VÁLVULA COM REGISTRO DE DEMANDA PARA CALIBRAÇÃO; COMPONENTE (3): MALETA OU BOLSA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. |
| 07 | 01 | 1700065 | 1.722 | Unidade | ENXADA DE MULTIAPLICAÇÃO LARGA, OLHO REDONDO; MATERIA-PRIMA: AÇO SAE 1045 CARBONO; MEDIDAS: APROXIMADAS: 250 X 200MM; DIÂMETRO DO OLHO: MÍNIMO 38MM DE DIÂMETRO; CABO: MADEIRA, MÍNIMO 1,25M.                              |
| 08 | 01 | 1653318 | 300   | Unidade | ESCADA PROLONGÁVEL PARA ATIVIDADE BOMBEIRO EM FIBRA DE VIDRO; DEGRAU: ALUMÍNIO ANTI DERRAPANTE REBITADO; LANCE: 02 LANCES DE 3,5 METROS.   |
| 09 | 01 | 1350242 | 410   | Unidade | CALÇA DE SEGURANÇA EM POLIÉSTER; FINALIDADE: EPI PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA; COR: AZUL MARINHO; TAMANHO: CONFORME SOLICITAÇÃO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE; DETALHES: 08 CAMADAS DE PROTEÇÃO, 07 PASSANTES, ZIPER.                 |
| 10 | 01 | 83810   | 1.910 | Unidade | FACÃO EM AÇO CARBONO PARA MATO; TAMANHO: 18 POLEGADAS; LÂMINA COM 45CM; CABO: EM POLIPROPILENO E BAINHA DE RASPA.  |
| 11 | 01 | 1759604 | 450   | Unidade | BIDÃO/GALÃO COMBINADO TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL - CAPACIDADE: 6 LITROS DE GASOLINA E 2,5 LITROS DE ÓLEO; DETALHES: DOTADO DE PROTEÇÃO CONTRA TRANSBORDAMENTO.  |
| 12 | 01 | 1795490 | 582   | Unidade | MOSQUETÃO PARA OPERAÇÕES EM ALTURA EM AÇO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: TRAVA TRIPLA AUTOMÁTICA; MODELO: D ASSIMÉTRICO.   |
|    | 02 | 1795481 | 552   | Unidade | MOSQUETÃO PARA OPERAÇÕES EM ALTURA DE ALUMÍNIO ; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: TRAVA TRIPLA AUTOMÁTICA; MODELO: OVAL.  |
| 13 | 01 | 1761617 | 300   | Unidade | GORGUI PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS; CABEÇA: ALUMÍNIO E TITÂNIO; FUNÇÃO: DE CORTE E RASPAGEM; LÂMINA: LÂMINAS DE AÇO SUBSTITUÍVEIS; CABO: DE MADEIRA COM VARIAÇÕES DE DIÂMETROS NO PUNHO.                           |
| 14 | 01 | 1379089 | 500   | Unidade | KIT PARA PARTO - COMPOSIÇÃO: 1 LENÇOL,1 AVENTAL,2 CLAMPS,1 BISTURI, 1 AVENTAL; COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR: 1 SACO PLÁSTICO 20L,1 ENVELOPE ÁLCOOL/GEL,3 LUVAS.   |
| 15 | 01 | 1379070 | 504   | Unidade | KIT PARA EMERGÊNCIA - FINALIDADE: SOCORRO A VÍTIMA EM CASO DE QUEIMADURA; COMPONENTES: COBERTOR, ATADURA, GAZE, SORO, PROTETOR E LUVAS.  |
| 16 | 01 | 341410  | 200   | Unidade | SABRE PARA MOTOSSERRA - MARCA/MODELO: HUSQVARNA/288XP; MEDIDAS: 45CM COMPRIMENTO X 3/8 POLEGADA X 1,5MM.   |
|    |    |         |       |         | LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA - CONFECÇÃO/MATERIAL: DE   |

|    |    |         |     |                   |   |
|----|----|---------|-----|-------------------|---|
| 17 | 01 | 336882  | 300 | Unidade           | ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; TIPO: SINTÉTICA; EMBALAGEM: BOMBONA 20 LITROS COM COMPROVAÇÃO DATA FABRICAÇÃO; APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO EM HIDROCARBONETOS E ALCÓOL.   |
| 18 | 01 | 1298593 | 200 | Unidade           | FLUTUADOR PARA SALVAMENTO AQUÁTICO EM ESPUMA MICROPOROSA DE PVC; MEDIDAS: 950MM A 1000MM COMP./130MM A 150MM LARG./70MM; CAPACIDADE: 120 KG (POSITIVOS); COR: LARANJA OU VERMELHA.  |
| 19 | 01 | 1694219 | 300 | Unidade           | ROUPA DE MERGULHO EM NEOPRENE; COMPONENTES: MACACÃO COM CAPUZ ACOPLADO; ESPESSURA: 3 MM; SEM LASTRO.  |
| 20 | 01 | 1587617 | 352 | Unidade           | ROLDANA TIPO ALPINISMO - MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO ANODIZADO; CARGA RUPTURA: 22 KN; CARGA MÁXIMA: 11KN; TIPO: POLIA SIMPLES COM PLACAS LATERAIS MÓVEIS.   |
| 21 | 01 | 1373129 | 50  | Unidade           | TRIPÉ PARA AUXÍLIO EM SALVAMENTO DE DURALUMÍNIO.  |
| 22 | 01 | 1809288 | 500 | Unidade           | MACACÃO SANITÁRIO EM FIBRAS CONTÍNUAS DE PEAD, LAMINADO; COMPONENTES: MACACÃO COM CAPUZ E ELÁSTICO; FECHAMENTO: FRONTAL COM ZÍPER E SOBREPÓSICÃO COM PALA; APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS E QUÍMICOS ; TAMANHO: XGG.  |
| 23 | 01 | 1202839 | 690 | PEÇA DE 15 METROS | MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO - BITOLA: 1 1/2 POLEGADA; MATÉRIA-PRIMA: FIO DE POLIÉSTER E PELÍCULA EXTERNA DE PLÁSTICO; APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO; TIPO: 04; ENGATE: RÁPIDO TIPO 40-B DA NBR 14349/99; SELO: ABNT; CONFECCÃO MATERIAL: DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA O CORPO DE BOMBEIROS. |
|    | 02 | 1202820 | 200 | PEÇA DE 15 METROS | MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO - BITOLA: 2 1/2 POLEGADA; MATÉRIA-PRIMA: POLIÉSTER E PELÍCULA EXTERNA DE PLÁSTICO; APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO; TIPO: 4; ENGATE: RÁPIDO, TIPO 65-B DA NBR 14349/99; SELO: ABNT; CONFECCÃO MATERIAL: DENTRO DAS NORMAS DA ABNT PARA O CORPO DE BOMBEIROS.        |
| 24 | 01 | 1589580 | 504 | Unidade           | ANEL DE FITA DE SEGURANCA - MATÉRIA PRIMA: POLIAMIDA OU POLIESTER; CARGA DE RUPTURA: MÍNIMA DE 22KN; TAMANHO: 120CM.  |
|    | 02 | 1441973 | 504 | Unidade           | ANEL DE FITA DE SEGURANÇA - MATÉRIA PRIMA: POLIAMIDA OU POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; CARGA DE RUPTURA: MÍNIMA DE 22KN (2200KG); TAMANHO: 80CM(COMP) X 16MM A 20MM(LARG).   |
| 25 | 01 | 1441990 | 104 | Unidade           | FREIO OITO - RESISTÊNCIA: MÍNIMA À TRACÃO LONGITUDINAL DE 40KN (4000KG); DIÂMETRO DAS CORDAS: ENTRE 09 MM E 16 MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO, COM ORELHAS LATERAIS.  |
|    | 02 | 1441981 | 204 | Unidade           | FREIO OITO - RESISTÊNCIA: MÍNIMA A TRACÃO LONGITUDINAL DE 35KN (3500KG); DIÂMETRO DAS CORDAS: ENTRE 09 MM   |

|    |    |         |       |         |   |
|----|----|---------|-------|---------|---|
|    |    |         |       |         | E 12 MM; MATÉRIA-PRIMA: DURALUMÍNIO.  |
| 26 | 01 | 1833421 | 2.680 | Unidade | ÓCULOS DE SEGURANÇA - MATÉRIA-PRIMA: PEÇA ÚNICA DE POLIPROPILENO, MODELO AMPLA VISÃO; FINALIDADE: PROTEÇÃO DOS OLHOS; LENTE: POLICARBONATO, ANTIRISCOS, ARRANHÕES E EMBACAMENTO; ABAS: COBRINDO TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS; FIXAÇÃO: TIRANTE DE ELÁSTICO PARA AJUSTE NA FACE. |
| 27 | 01 | 1541854 | 1.560 | Unidade | PÁ DE MULTIAPLICAÇÃO - TIPO: VANGA DE BICO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO LÂMINA DE ESPESURA ENTRE 1.8 E 2,4MM; MEDIDAS: ENTRE 205X275MM E 210X290MM; DIÂMETRO DO OLHO: APROXIMADO DE 34MM; CABO: MADEIRA REFLORESTADA MEDINDO 1M; EMPUNHADURA: SEM EMPUNHADURA.                       |
| 28 | 01 | 1440020 | 300   | Unidade | MÁSCARAS PARA MERGULHADORES - SILICONE COM VIDRO TEMPERADO; COMPONENTES: MOLDURA EM PLÁSTICO ABS E TIRAS EM SILICONE;   |
|    | 02 | 1439995 | 300   | Unidade | SNORKEL, PARA MERGULHO TUBINHO EM PLÁSTICO ABS OU PVC, COMPRIMENTO MÍNIMO 35CM; FORMATO TUBINHO: CURVATURA QUE ACOMPANHA O CONTO DO ROSTO; BOCAL: ORTODÔNTICO ANATÔMICO EM POLIVINÍLICO OU SILICONE.  |
| 29 | 01 | 1442570 | 250   | Unidade | "ROLDANA TIPO ALPINISMO - TIPO: DUPLA COM PLACAS OSCILANTES; CARGA RUPTURA: MÍNIMA DE 36KN; CARGA: MÍNIMA DE 8KN NO CONJUNTO; DIÂMETRO DAS CORDAS: ATÉ 13 MM; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO ANODIZADO".   |
|    | 02 | 571903  | 150   | Unidade | ROLDANA TIPO ALPINISMO - ROLDANA TIPO ALPINISMO - TIPO: RESCUE; CARGA RUPTURA: 36 KN; CARGA: MÁXIMA 12 KN; DIÂMETRO DAS CORDAS: ATÉ 13 MM; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO 7075.  |
|    | 03 | 1442449 | 200   | Unidade | "ROLDANA TIPO ALPINISMO - TIPO: SIMPLES COM PLACAS FIXAS E FLANGE DE SEGURANÇA; CARGA RUPTURA: MÍNIMA DE 22KN; CARGA: MÁXIMA 11KN; DIÂMETRO DAS CORDAS: ATÉ 13 MM; MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO ANODIZADO".  |
|    | 04 | 1471902 | 100   | Unidade | ROLDANA TIPO ALPINISMO - TIPO: TANDEM; CARGA RUPTURA: MÍNIMA DE 24KN; CARGA: NÃO APLICÁVEL; DIÂMETRO DAS CORDAS: ATÉ 13 MM; MATÉRIA-PRIMA: LIGA DE ALUMÍNIO.  |
| 30 | 01 | 1440349 | 200   | Unidade | SACO DE CORDAS PARA RESGATE AQUÁTICO - FINALIDADE: RESGATE DE VÍTIMAS EM ÁGUA; MATÉRIA-PRIMA: SACO EM POLIAMIDA; COMPONENTES (1): TELA PARA ESCOAMENTO RÁPIDO DA ÁGUA; COMPONENTES (2): FITA REFLETIVA NO CORPO DO SACO; COMPONENTES (3): 20M DE CORDA FLUTUANTE EM POLIPROPILENO.  |
|    |    |         |       |         | VÁLVULA PARA APARELHO DE MERGULHO - TIPO: 02 ESTÁGIOS; COMPONENTES  |

|    |    |         |     |         |   |
|----|----|---------|-----|---------|---|
| 31 | 01 | 1617010 | 150 | Unidade | (1): REGULADOR, MANGUEIRAS; COMPONENTES (2): CONSOLE CONTENDO PROFUNDÍMETRO, MANÔMETRO.   |
|    | 02 | 1703560 | 150 | Unidade | COLETE EQUILIBRADOR PARA MERGULHO - FINALIDADE: AJUSTE DE FLUTUABILIDADE; MATÉRIA-PRIMA: POLIAMIDA E CORDURA; COMPONENTE: BACK PLATE E ARNÊS; SISTEMA DE FECHAMENTO: POR ENGATES DE AÇO RÁPIDA. |
| 32 | 01 | 1843729 | 573 | Unidade | FURADEIRA/PARAFUSADEIRA MANUAL - IDENTIFICAÇÃO: 1/2 POLEGADA; FUNCIONAMENTO: COM IMPACTO E ALIMENTAÇÃO POR BATERIA; TORQUE: MÍNIMO 35 NM MÁXIMO 60 NM; ROTAÇÃO: 0-600 / 0-2.000 RPM.            |

## 1.1. ESPECIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO:

### 1.1. Lote 01 Abafador

1.1.1.1 Abafador para combate a incêndio florestal cabo em alumínio com 02 metros; base: aço, com peça em borracha; medidas: 40 cm largura x 30 cm comprimento x 03 mm espessura.

### 1.1.2. Lote 02 Torniquete tático

1.1.2.1 Torniquete para uso em casos de grandes hemorragias ou amputações

### 1.1.3. Lote 03 Rolo de corrente t435

1.1.3.1 Rolo de corrente para motosserra marca Husqvarna T435 contendo no mínimo 820 dentes medida 3/8 calibre de 1,3mm.

1.1.3.2 Rolo de corrente com formato do dente micro quadrado. Deve ser fornecido no mínimo 35 rebites e elos para união da corrente no tamanho desejado

### 1.1.4. Lote 04 Rolo de corrente Husqvarna

1.1.4.1 Rolo de corrente para motosserra marca Husqvarna modelo 288xp contendo 820 dentes e 1640 elos (no mínimo) medida 3/8"/ 1,5mm para montagem de acordo com o tamanho do sabre.

1.1.4.2 Rolo de corrente com formato do dente semi-quadrado. Deve ser fornecido no mínimo 30 rebites e elos para união da corrente no tamanho desejado.

### 1.1.5. Lote 05 Rolo de corrente Stihl

1.1.5.1 Rolo de corrente para motosserra Stihl contendo no mínimo 820 dentes. Medida 3/8" calibre de 1,6 mm.

1.1.5.2 Rolo de corrente com formato do dente semi-quadrado. Deve ser fornecido no mínimo 30 rebites e elos para união da corrente no tamanho desejado.

### 1.1.6. Lote 06 Item 01 Equipamento para detector de gases

1.1.6.1.1 Deve ter o corpo em metal ou polímero plástico (pvc ou polipropileno) com proteção emborrachada para absorver impactos; Deve possuir no mínimo 03 sensores independentes e substituíveis sendo catalíticos e/ou eletroquímicos;

Deve monitorar no mínimo e simultaneamente os índices de lél, oxigênio, monóxido de carbono e sulfeto de hidrogênio, devendo ser possível utilizar o aparelho mesmo sem um ou mais sensores.

1.1.6.1.2 Deve possuir alarme visual e sonoro de no mínimo 90 db, o alarme deve ter no mínimo 04 níveis: instantâneo, twa (tempo médio de espera), stel (limite de exposição em curto prazo) e mínimo ou máximo.

1.1.6.1.3 Deve ser possível trabalhar em faixa de umidade mínima entre 15% e 90% e temperatura entre no mínimo -20 e +50°C

1.1.6.1.4 Deve ter peso máximo de 380 gramas, sem a bomba acoplada.

1.1.6.1.5 Grau de Proteção: mínimo ip67.

1.1.6.1.6 Deve ser fornecido com cada equipamento 01 carregador bivolt (110/220v) e 01 carregador veicular 12v.

1.1.6.1.7 Deve ter bomba elétrica interna ou externa para amostragem com alimentação própria"

1.1.6.1.8 Deve ser fornecido com cada equipamento: Estojo ou maleta para transporte, capa de proteção com alça para utilização do aparelho, ponta de prova de no mínimo 3m.

1.1.6.1.9 Deve ter certificação nas seguintes normas:

ATEX(EN60079-0, EN 60079-1 e EN 60079-11) com classificação mínima II 1G Ex ia IIC T4 Ga, P (EN 60529 e NBR IEC 60529) e; Certificação compulsória para Equipamentos elétricos para atmosferas explosivas da Portaria INMETRO nº 179.

1.1.6.1.10 Deve ser entregue com manual de instruções em português.

1.1.6.1.11 Todos os acessórios conectados e/ou integrados devem possuir aprovação nas normas CSA/CE/ATEX (atmosferas explosivas).

1.1.6.1.12 O fornecedor deve garantir assistência técnica por um período mínimo de 10 anos para fornecimento de peças de reposição; A assistência deve ser devidamente reconhecida pelo fabricante do objeto. O equipamento deve ter garantia mínima de 4 anos para defeitos de fabricação e 3 anos de garantia mínima para os sensores.

#### **1.1.6. Lote 06 Item 02 Kit Calibração de gases**

1.1.6.2.1 Deve ser fornecido o cilindro já abastecido com o gás necessário para ser efetuada as calibrações. Deve ser fornecido todos os acessórios necessários para que seja efetuada a calibração dos detectores.

#### **1.1.7. Lote 07 Enxada**

1.1.7.1 Enxada larga, olho redondo; cabo com acabamento em verniz ou pintura eletrostática.

#### **1.1.8 Lote 08 Escada Prolongável**

1.1.8.1 Escada prolongável com seus degraus rebitados, fabricada em fibra de vidro com degraus em alumínio antiderrapante, com dois lances, perfil u. não condutora de eletricidade.

1.1.8.2 Acabamento por pintura esmalte poliuretânico na cor laranja, com faixa de segurança (zebrada) lateral em cada perfil.

1.1.8.3 Ter medida de 7,0 metros de altura quando estendida. Capacidade de carga mínima de 120,0 (cento e vinte) kg.

1.1.8.4 Ter as sapatas em borracha antiderrapante fixadas com porcas de aço autotravantes, possuir terminais de polietileno para alinhamento e deslizamento das escadas, fixados com porcas de aço autotravantes.

1.1.8.5 A roldana deve ser fabricada em alumínio, com carga mínima de ruptura de 05 kn.

1.1.8.6 A catraca deve ser fabricada em aço ou alumínio.

1.1.8.7 O para alinhar a parte fixa da escada deve possuir anéis de proteção nas extremidades dos degraus, onde a catraca se apoiará para evitar desgaste provocado pela catraca.

1.1.8.8 As escadas devem ter garantia mínima de três meses.

#### **1.1.9. Lote 09 Calça de proteção para motosserrista**

1.1.9.1 Calça para operador de motosserra - equipamento de proteção individual(epi) destinado a proteger os membros inferiores do operador de motosserra contra cortes e perfurações.

1.1.9.2 Tecido externo em tecido 100% poliéster na cor azul marinho.

1.1.9.3 Proteção interna(anti-corte), com 08(oito) camadas em tecido de poliéster ou nylon, ambos de alta tenacidade. Na parte frontal, a proteção deverá ser desde a cintura até o tornozelo, e na parte posterior da virilha ao tornozelo. O sistema de proteção deverá abranger a circunferência total das pernas.

1.1.9.4 Forro interno em tecido 100% poliéster ou poliamida, com 07(sete) passantes para utilização de cinto e botão de pressão metálica na cintura, zíper de nylon para ajuste e cordão em poliéster na barra para melhor ajuste.

1.1.9.5 Calça para motosserrista com garantia mínima de três meses.

1.1.9.6 Deverão ser apresentados certificações ou laudos originais ou em cópias autenticadas. Deve possuir CA ou certificado emitido por organismo de certificação de produtos de terceira parte de que o equipamento está em conformidade com a norma EN 381-5 ou ISO 11393-2:1999. As certificações e/ou laudos exigidos devem ser apresentados no momento da habilitação do fornecedor.

1.1.9.7 Ter disponíveis os tamanhos: 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 50.

1.1.9.8 O fornecedor deverá entregar com cada unidade do equipamento um manual de recomendações de uso e manutenção em língua portuguesa brasileira. Deverá também ser fornecida uma cópia em mídia digital, em Língua Portuguesa do Brasil, do manual com as informações de recomendação de uso e descritivo técnico do produto para arquivo na Subdiretoria de Apoio Logístico (SDAL1) e no Centro de Suprimento e Manutenção (CSM). A documentação exigida, se apresentada em língua estrangeira, deverá vir acompanhada de tradução juramentada por tradutor reconhecido no território brasileiro, com a chancela do corpo consular do país de origem.

#### **1.1.10. Lote 10 Facão**

1.1.10.1 Facão em aço carbono 18 polegadas.

#### **1.1.11. Lote 11 Bidão**

1.1.11.1 Bidão/galão com capacidade de 6 litros de gasolina e 2,5 litros de óleo dotado de proteção contra transbordamento.

1.1.11.2 Recipiente utilizado para transporte de gasolina e óleo para motosserra. Recipiente único com que transporte o combustível e o óleo de forma separada.

1.1.11.3 Deve possuir sistema proteção contra transbordamento.

1.1.11.4 A capacidade pode variar em 500 ML

#### **1.1.12. Lote 12 Item 01 Mosquetão D Assimétrico**

1.1.12.1 Mosquetão certificado com abertura mínima de 2,5 polegadas e carga de ruptura mínima de 50 kn.

1.1.12.1.2 Devem possuir certificação NFPA, CE ou UIAA.

#### **1.1.12. Lote 12 Item 02 Mosquetão Oval**

1.1.12.2.1 Mosquetão certificado com abertura mínima de 2,5 polegadas e carga de ruptura mínima de 40 kn.

1.1.12.2.2 Devem possuir certificação NFPA, CE ou UIAA.

#### **1.1.13. Lote 13 Gorgui**

1.1.13.1 Equipamento de sapa multifuncional destinado às atividades de combate a incêndio florestal.

1.1.13.2 Deve ter sua cabeça em aço. Lâminas presas à cabeça por rebites que permitam a troca de partes danificadas sem a necessidade de trocar todas as peças.

1.1.13.3 Deve ter as seguintes ferramentas: enxada estreita, mcLeod, enxada larga e ancinho.

1.1.13.4 Deve possuir cabo de madeira com medida mínima de 120cm. Cabo fixado à lâmina de corte por meio de um parafuso e quatro pontos de ajuste anti-rotação.

1.1.13.5 Deve possuir encaixe de cabo de forma a que todos os lados do equipamento sejam úteis.

#### **1.1.14. Lote 14 Kit Parto**

1.1.14.1 Deverá vir acondicionado em embalagem, resistente, tipo papel grau cirúrgico com abertura em pétala, contendo em um dos lados, visão dos itens nele contido; com selagem das bordas uniforme e resistente, de forma a garantir a inviolabilidade do conteúdo; com rótulo descritivo do conteúdo, lote, validade, nome e cnpj do fabricante ou distribuidor, conforme legislação vigente.

1.1.14.2 Composição mínima do kit: 01 (uma) unidade de lençol descartável esteril; 01 (uma) unidade de avental manga longa em falso tecido; 02 (duas) unidades de corte clamp umbilical; 01 (um) absorvente hospitalar; 01 (uma) unidade de bisturi descartável, número entre 21 ao 23; 01 (um) saco plástico de 20 litros; 01 (um) envelope com álcool (gel); 03 (três) pares de luvas cirúrgicas tamanho entre 7,5 e 8,5.

1.1.14.3 Deverá possuir validade mínima de 10 meses na data da entrega dos materiais.

#### **1.1.15. Lote 15 Kit Queimados**

1.1.15.1 Deverá vir acondicionado em envelope resistente tipo plástico, contendo em um dos lados visão dos itens nele contidos.

1.1.15.2 Deverá vir lacrado, sendo que a selagem das bordas da embalagem deverá ser uniforme e resistente, de forma a garantir a inviolabilidade do conteúdo.

1.1.15.3 Composição mínima do kit: 02 (duas) unidade de cobertor térmico aluminizado, com dimensões mínimas de 2,10m x 1,40 m; 02 (duas) unidades de ataduras de rayon, com dimensões mínimas de 7,5 cm x 5 m; 02 (duas) unidades de gaze vaselinada, com dimensões mínimas de 7,6 cm x 0,76cm 02 (duas) unidades de soro fisiológico, com capacidade volumétrica entre 250 ml a 500 ml; 01 (uma) unidade de protetor de queimaduras e eviscerações; 02 (dois) pares de luvas cirurgica, tamanho entre 7,5 e 8,5.

1.1.15.4 Deverá possuir validade mínima de 10 meses na data da entrega dos materiais.

#### **1.1.16. Lote 16 Sabre 45 cm**

1.1.16.1 O sabre deve ser em peça inteira sem rebites e sem roseta na ponta. As medidas de comprimento e largura podem variar 5%..

#### **1.1.17. Lote 17 Líquido Gerador de Espuma**

1.1.17.1 Líquido gerador de espuma confecção/material de acordo com as normas da ABNT.

1.1.17.2 Tipo sintética;

1.1.17.3 Embalagem: bombona de 20 litros com comprovação data fabricação;

1.1.17.4 Aplicação: combate a incêndio em hidrocarbonetos e álcool.

1.1.17.5 Deve ser polivalente para atender a combate a incêndio em hidrocarbonetos e solventes polares.

1.1.17.6 Deve ser possível sua utilização com 1 ou 3 % AFFF de acordo com a necessidade.

1.1.17.7 Deve ter prazo de validade de no mínimo 10 Anos

#### **1.1.18. Lote 18 Flutuador “life-belt”**

1.1.18.1 Flutuador /salva-vidas (tipo lifebelt), confeccionado em espuma microporosa de pvc, com célula fechada, resistentes a intempéries, deverá ser transpassado por cadarço de nylon de 25mm de largura, apresentando em uma de

suas extremidades fixado em costura de alta resistência uma presilha tipo engate rápido (mosquetão) e na extremidade oposta, também, com costura de alta resistência uma argola que liga a outro tirante de 230mm a 240mm de comprimento

com outra argola fixada por costura de alta resistência, que possibilite o fechamento do salva-vidas em torno da vítima, como um cinto.

1.1.18.2 Deve ser provido de uma corda de polietileno com 2.200mm a 2.400mm de comprimento que deve ser fixada a argola do tirante por costura de alta resistência, cuja extremidade um suspensório tipo alça, feito com cadarço de nylon com 45mm a 50mm de espessura e 650mm a 700mm de comprimento, que serve para ser presa ao corpo do socorrista que realizará o salvamento;

1.1.18.3 Todas as peças e partes integrantes deste equipamento deverá suportar, sem rompimento ou rasgamento, o arraste de uma pessoa com peso de aproximadamente de 120 kg em meio líquido; todas as argolas e presilhas de engate de compra rápido (tipo mosquetão) deverão ser em aço inoxidável.

1.1.18.4 A densidade deve ficar entre 110 a 150 kg/m<sup>3</sup>.

1.1.18.5 O fornecedor deverá disponibilizar um equipamento adicional, escolhido aleatoriamente no lote a ser entregue, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, para submissão ao teste de identificação de espuma micro porosa de PVC pelo método prático.

1.1.18.6 Densidade: a densidade deverá ficar entre 110 a 150 kg/m<sup>3</sup>.

1.1.18.7 Queima: o PVC é um produto auto extingüível, quando retirada a chama a combustão termina, diferentemente de outras matérias-primas, como o polietileno, que é material inflamável, que mesmo após a retirada da chama a combustão permanece.

1.1.18.8 A garantia do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses.

#### **1.1.19. Lote 19 Neoprene**

1.1.19.1 Roupa destinada a manter temperatura constante durante o mergulho autônomo; monopeça confeccionada em tecido elastômero sintético policloropreno (neoprene),

1.1.19.2 Devendo ser tipo macacão com capuz acoplado; revestida em poliamida (nylon) em ambos os lados (interno e externo), com porosidade microscópica e estanque, na espessura de 3mm; devendo a elasticidade ser de pelo menos 2,0 vezes em todos os sentidos.

1.1.19.3 Deverá ter corte anatômico; a confecção deve ser colada (vulcanizada) e dupla costura (externa e interna), totalmente selada, reforçada.

1.1.19.4 Reforço nos ombros e reforço emborrachado ou powertex nos joelhos; vedações nos punhos e tornozelos para garantir isolamento perfeito.

1.1.19.5 Garantia mínima de 12 (doze) meses.

1.1.19.6 Na parte da frente, na altura do peito, deverá ser silkado o distintivo do CBMMG. Nas costas, na região

torácica, deverá possuir os dizeres: “BOMBEIROS” em cima, ao meio “MILITAR ” e abaixo “MINAS GERAIS”, conforme Manual de Identificação Visual do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, tudo na cor prata e aplicados em material de alta

durabilidade, conforme o modelo a ser fornecido pela DLF após o empenho das primeiras unidades.

1.1.19.7 Deverá ser entregue com cada unidade um manual de recomendações de uso e manutenção do produto em língua portuguesa brasileira, bem como uma cópia em mídia digital para a Diretoria de Apoio Logístico e para o Centro de Suprimento e Manutenção. Deverá também ser fornecida uma cópia digital, em Língua Portuguesa do Brasil, do manual com as informações de operação e descritivo técnico para arquivo na Subdiretoria de Apoio Logístico (SDAL/1) e no

Centro de Suprimento e Manutenção (CSM).

1.1.19.8 Deverá ser confeccionado um protótipo masculino e um feminino em até quinze dias corridos após a assinatura do contrato, para avaliação e aprovação. Após a análise do protótipo, caberá à contratante, a seu critério, propor alterações no que concerne às medidas alusivas aos tamanhos, a fim de adequar o objeto às reais necessidades do CBMMG.

1.1.19.9 Os tamanhos deverão atender às medidas aproximadas do bombeiro militar (masculino e feminino), conforme tabelas abaixo:

#### **1.1.20. Lote 20 Roldana Simples placa móvel**

1.1.20.1 Roldana tipo alpinismo em alumínio anodizado;



- 1.1.20.2 Carga ruptura: mínima de 22kn.
- 1.1.20.3 Tipo: simples com placas laterais móveis;
- 1.1.20.4 Polia de baixa velocidade para utilização de cordas de até 13mm.
- 1.1.20.5 Deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 1.1.20.6 Deve possuir certificação EN ou UIAA ou NFPA.
- 1.1.20.7 O material deve ter sido fabricado em no máximo dois anos da data de recebimento

**1.1.21. Lote 21 Tripé em duralumínio**

- 1.1.21.1 Equipamento tipo tripé; destinado a resgate em espaço confinado;
- 1.1.21.2 Confeccionado em duralumínio, desmontável; composto de três pórticos reguláveis;
- 1.1.21.3 Ter no mínimo dois pontos de ancoragem;
- 1.1.21.4 Após a sua montagem deve ter um aspecto piramidal de três lados;
- 1.1.21.5 Deverá ter as suas bases fixadas por correntes ou fitas de modo a não permitir a abertura da base, devendo cada pórtico ter um dispositivo sapata antiderrapante em sua base;
- 1.1.21.6 Deverá ter resistência mínima de 20 kn;
- 1.1.21.7 Deverá ter altura mínima de 2 metros.

**1.1.22. Lote 22 Macacão Sanitário**

- 1.1.22.1 Macacão de fibras contínuas de polietileno de alta densidade; laminado; costura simples; fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala; elástico nos punhos, tornozelos e capuz.
- 1.1.22.2 Capuz apropriado para o uso de máscara de proteção.
- 1.1.22.3 Proteção contra riscos biológicos (análises laboratoriais) e químicos (pós gerados na produção de medicamentos); 1.1.22.4 Nível de proteção D.
- 1.1.22.5 Na cor branca que permite visualizar manchas ocasionadas por possíveis penetrações.
- 1.1.22.6 Os macacões devem vir embalados individualmente, em sacos plásticos, com indicação do tamanho do manequim e nome do fabricante de forma legível e em local de fácil identificação, além da marcação do certificado de aprovação (CA) e referências às normas de proteção química aplicáveis.
- 1.1.22.7 Na embalagem plástica, deverá ainda constar um manual com as instruções necessárias de uso em língua portuguesa.

**1.1.23. Lote 23 Item 01 Mangueira de incêndio 1 ½**

- 1.1.23.1.1 Mangueira de combate a incêndio tipo 4, construída com um reforço têxtil confeccionado em fio de poliéster, acrescida de uma película externa de plástico, tubo interno deverá ser de borracha sintética, com diâmetro de 40mm (1 ½”),
- 1.1.23.1.2 A pressão mínima de trabalho, de prova, de ruptura e de dobramento deverá atender, no mínimo, aos valores estabelecidos na tabela 1 constante na norma NBR 11861/1998,
- 1.1.23.1.3 Empatada com uniões de engate rápido, tipo 40-b da NBR 14349/99,
- 1.1.23.1.4 Os materiais utilizados na fabricação da união deverão atender ao disposto na NBR 14349/99;
- 1.1.23.1.5 No corpo da mangueira deverá estar impresso a marca de conformidade da ABNT;
- 1.1.23.1.6 Deverá ter garantia mínima de 12 meses.

**1.1.23. Lote 23 Item 02 Mangueira de incêndio ½**

- 1.1.23.2.1 Mangueira de combate a incêndio tipo 4, construída com um reforço têxtil confeccionado em fio de poliéster, acrescida de uma película externa de plástico, tubo interno deverá ser de borracha sintética, com diâmetro de 65mm (2 ½”) polegadas;
- 1.1.23.2.2 A pressão mínima de trabalho, de prova, de ruptura e de dobramento deverá atender, no mínimo, aos valores estabelecidos na tabela 1 constante na norma NBR 11861/1998,
- 1.1.23.2.3 Empatada com uniões de engate rápido, tipo 40-b da NBR 14349/99,
- 1.1.23.2.4 Os materiais utilizados na fabricação da união deverão atender ao disposto na NBR 14349/99;
- 1.1.23.2.5 No corpo da mangueira deverá estar impresso a marca de conformidade da ABNT;
- 1.1.23.2.6 Deverá ter garantia mínima de 12 meses.

**1.1.24. Lote 24 Item 01 Anel de Fita 120 cm**

- 1.1.24.1.1: Deve possuir certificado pela NFPA, UIAA, EN ou CE;

**1.1.24. Lote 24 Item 02 Anel de Fita 80 cm**

- 1.1.24.2.1 Deve possuir certificado pela NFPA, UIAA, EN ou CE;

**1.1.25. Lote 25 Item 01 Freio oito em Aço**

- 1.1.25.1.1 Freio oito matéria-prima: aço com resistência: mínima à tração longitudinal de 40kn

- 1.1.25.1.2 Freio oito para resgate, com orelhas laterais;
- 1.1.25.1.3 Deve permitir a descida em cordas simples ou duplas com diâmetro entre 09mm e 16mm.
- 1.1.25.1.4 Deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 1.1.25.1.5 Deve possuir certificação EN ou UIAA ou NFPA.
- 1.1.25.1.6 O material deve ter sido fabricado em no máximo dois anos da data de recebimento

**1.1.25. Lote 25 Item 02 Freio oito em Duralumínio**

- 1.1.25.2.1: Freio oito matéria-prima: duralumínio com resistência mínima à tração longitudinal de 35kn.
- 1.1.25.2.2 Deve permitir a descida em cordas simples ou duplas com diâmetro 9mm e 12mm.
- 1.1.25.2.3 Deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 1.1.25.2.4 Deve possuir certificação EN ou UIAA ou NFPA.
- 1.1.25.2.5 O material deve ter sido fabricado em no máximo dois anos da data de recebimento.

**1.1.26. Lote 26 óculos de Segurança**

- 1.1.26.1 Sistema de ventilação indireto - obrigatório a apresentação do CA vigente.

**1.1.27. Lote 27 Pá Multiaplicação**

- 1.1.27.1: Pá com peso entre 1.8 e 2.2 kg incluindo cabo.

**1.1.28. Lote 28 Item 01 Máscara para mergulho**

- 1.1.28.1.1 Máscara facial para mergulho com corpo de silicone líquido transparente antialérgico. Moldura em plástico abs, na cor preta, azul ou transparente, vidro temperado, com baixo volume interno e amplo campo de visão, tiras em silicone acopladas diretamente no corpo da máscara, com sistema de ajuste rápido.
- 1.1.28.1.2 A máscara deverá ter tamanho médio, padrão profissional e permitir a realização de mergulhos em profundidades altas com total proteção ao usuário.
- 1.1.28.1.3 Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 1.1.28.1.4 Cada unidade deverá vir acompanhada de instruções de utilização e de orientações sobre limitações de uso, conservação, higienização e manutenção periódica, em língua portuguesa brasileira. Deverá também ser fornecida uma cópia digital, em Língua Portuguesa do Brasil, do manual com as informações de recomendação de uso e descritivo técnico do produto para arquivo na Subdiretoria de Apoio Logístico (SDAL/1) e no Centro de Suprimento e Manutenção (CSM).
- 1.1.28.1.5 Cada unidade deverá vir acondicionada em caixa plástica com tampa para transporte e armazenagem

**1.1.28. Lote 28 Item 02 Snorkel**

- 1.1.28.2.1 Deve ser em polivinílico macio e atóxico ou silicone antialérgico, com sistema de engate rápido e desacoplável que separa o snorkel da máscara na cor preta ou transparente

**1.1.29. Lote 29 Item 01 Roldana Dupla com placa Oscilante**

- 1.1.29.1.1 Para utilização em cordas de até 13mm;
- 1.1.29.1.2 Deve possuir certificação EN ou UIAA.
- 1.1.29.1.3 O material deve ter sido fabricado em no máximo dois anos da data de recebimento.
- 1.1.29.1.4 Ter garantia mínima de 12 meses

**1.1.29. Lote 29 Item 02 Roldana Tipo Rescue**

- 1.1.29.2.1 Roldana de paredes móveis, montada sobre rolamentos selados de esferas;
- 1.1.29.2.2 Concebida para cargas pesadas e uso intenso;
- 1.1.29.2.3 As placas oscilantes são providas de orifícios com dimensões suficientes para acomodarem até 03 mosquetões simultaneamente;
- 1.1.29.2.4 Própria para uso em cordas de até 13mm de diâmetro;
- 1.1.29.2.5 Acabamento anodizado fabricado em alumínio 7075 com carga de ruptura mínima de 36kn;
- 1.1.29.2.6 Com certificação UIAA ou similar;
- 1.1.29.2.7 Modelo rescue.
- 1.1.29.2.8 O material deve ter sido fabricado em no máximo dois anos da data de recebimento.
- 1.1.29.2.9 Ter garantia mínima de 12 meses

**1.1.29. Lote 29 Item 03 Roldana Simples com placa Fixa**

- 1.1.29.3.1 Acabamento anodizado;
- 1.1.29.3.2 Polia de baixa velocidade para utilização de cordas de até 13mm;
- 1.1.29.3.3 Deve possuir certificação EN ou UIAA.
- 1.1.29.3.4 O material deve ter sido fabricado em no máximo dois anos da data de recebimento.
- 1.1.29.3.5 Ter garantia mínima de 12 meses

**1.1.29. Lote 29 Item 04 Roldana Tipo Tandem**

- 1.1.29.4.1 Polia dupla em linha (tandem);
- 1.1.29.4.2 Confeccionada em liga de alumínio, de paredes fixas, montadas sobre roletes auto lubrificantes;
- 1.1.29.4.3 Acabamento anodizado; para utilização em tirolesas de velocidades moderadas;
- 1.1.29.4.4 Uso em cordas de até 13mm de diâmetro.
- 1.1.29.4.5. O material deve ter sido fabricado em no máximo dois anos da data de recebimento.
- 1.1.29.4.6 Ter garantia mínima de 12 meses

**1.1.30. Lote 30 Saco de Arremesso para salvamento aquático**

- 1.1.30.1 Saco de resgate para salvamento aquático;
- 1.1.30.2 Confeccionado em poliamida (nylon 500 - cordura);
- 1.1.30.3 Cor predominantemente amarela ou laranja, costura reforçada com pesponto, alça para lançamento com fita refletiva no corpo do saco;
- 1.1.30.4 Tela para escoamento rápido da água, com espuma flutuadora, fitas de polipropileno e engates de nylon (ykk);
- 1.1.30.5 Mangueira para transporte no fundo, com 20m de corda flutuante em polipropileno de 8mm a 10mm de cor visível (branca, amarela ou vermelha);
- 1.1.30.6 Peso entre 950g a 1.100g.
- 1.1.30.7 Deve ter garantia mínima de 06 meses.

**1.1.31. Lote 31 Item 01 Válvula para mergulho**

- 1.1.31.1.1 O regulador de 1º estágio possui diafragma balanceado, selado por membrana de silicone, duas saídas de alta pressão, hp e quatro saídas de baixa pressão, fabricado em latão cromado com acabamento acetinado, alto desempenho;
- 1.1.31.1.2 O regulador 2º estágio balanceado, botão de regulagem de esforço inalatório, botão dive/pre-dive que evita o fluxo contínuo de ar(free-flow), injetado em tecnopolímeros de alta resistência, tampa frontal em poliuretano que facilita a purga na cor preta, aro de fixação da tampa em alumínio, diafragma em silicone, bocal ortodôntico em silicone,
- 1.1.31.1.3 Possui mangueira para segundo estágio é para baixa pressão com 67,5 centímetros aproximadamente, para alimentação do colete equilibrador e outra mangueira de alta pressão, com aproximadamente 90cm de comprimento com um consolo duplo.
- 1.1.31.1.4 Deve conter, também, o regulador de 2º estágio reserva (octopus) balanceado, botão de regulagem de esforço inalatório, botão dive/pre-dive que evita o free-flow, injetado em tecnopolímeros de alta resistência, tampa frontal, na cor amarela, confeccionada em polímero, aro de fixação da tampa em alumínio diafragma em silicone, bocal ortodôntico em silicone, possui mangueira para segundo estágio;
- 1.1.31.1.5 Sistema de acoplamento universal(yoke) para acoplamento ao registro do cilindro permitindo giro de 360 graus, na entrada de ar deve possuir filtro sintetizado que garanta ausência de corpos estranhos no seu interior, com quatro saídas, sendo três de baixa pressão e umidade alta pressão (hp);
- 1.1.31.1.6 Saída para manômetro, com mecanismo de regulagem de simples manuseio, Na parte inferior da peça, permitindo ajuste perfeito;
- 1.1.31.1.7 Compõe ainda o sistema: console duplo: marcador de pressão até 300 bar com visor fosforescente, com marcação em vermelho da zona de reserva de 50 bar, caixa em latão estampado e niquelado com tampa em policarbonato e mangueira reforçada com 13mm diâmetro, aproximadamente;
- 1.1.31.1.8 Possui válvula de segurança na parte traseira que evita a explosão da tampa em caso de vazamento;
- 1.1.31.1.9 Profundímetro: com marcação de, no mínimo, até 70 metros com visor fosforescente, mecanismo interno banhado a óleo, que proporciona maior precisão;
- 1.1.31.1.10 Possui agulha de arrasto para marcação da profundidade máxima.
- 1.1.31.1.11 Garantia mínima de 12 (doze) meses.

**1.1.31. Lote 31 Item 02 Colete Tipo Asa**

- 1.1.31.2.1 Colete equilibrador para mergulho completo tipo asa;
- 1.1.31.2.2 Confeccionado em poliamida e cordura, a parte interna deve ser de poliamida e a externa em cordura para maior resistência à abrasão.
- 1.1.31.2.3 Deve ter peso máximo de 3kg e possuir no mínimo 02 anéis em D e em alumínio anodizado.
- 1.1.31.2.4 Os materiais empregados em sua confecção devem ser altamente resistentes à abrasão; sua regulagem corporal deve ser constituída por engates de ação rápida; seu enchimento (inflação) será automático por intermédio de mangueira de baixa pressão conectada ao primeiro estágio da válvula reguladora e manual podendo ser acionado oralmente;

- 1.1.31.2.5 Deve possuir back plate de aço ou alumínio para utilização de um único cilindro, com alça para transporte.
- 1.1.31.2.6 Deve possuir arnês para fixação ao mergulhador por tiras não elásticas, e com presilhas em aço.
- 1.1.31.2.7 O enchimento do colete deve ser feito por um único sistema, e não poderá ser do tipo ferradura.
- 1.1.31.2.8 Deve ter no mínimo 02 válvulas de exaustão.
- 1.1.31.2.9 Deve ser fornecido no tamanho solicitado pelo órgão.
- 1.1.31.2.10 Ter garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 1.1.31.2.11 Deverão ser fornecidas as seguintes certificações/laudos originais ou em cópias autenticadas no momento do recebimento: Laudo de certificação emitido por Organismo de Certificação de Terceira Parte que comprove o exigido na especificação para: a resistência da argola; possibilidade da pessoa que o usa saltar de uma altura de 4,5m na água, sem se machucar e sem que o colete seja avariado ou deslocado do corpo funcionar, quando na água, sob temperatura que varie de - 1° C a 30° C;
- 1.1.31.2.12 Flutuabilidade efetiva mínima equivalente a uma massa de 6 Kg.
- 1.1.1.31.2.13 Deverá ser entregue com cada unidade (par) do equipamento um manual de recomendações de uso e manutenção do produto em língua portuguesa brasileira.

#### 1.1.32. Lote 32 Furadeira/Parafusadeira

- 1.1.32.1 Bateria recarregável de ion-lythium 20 volts 1,5 ah; voltagem: 110 volts;
- 1.1.32.2 inclui: duas baterias de 20v 1,5 ah / um carregador de baterias / uma maleta plástica de transporte e acondicionamento; mandril sem chave de 1/2
- 1.1.32.3 Deve ter garantia mínima de 12 meses.

## 2. DOS LOTES

### 2.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1.1 Os lotes 03, 04, 05 e 24 são exclusivos ou reservados à participação de ME/EPP, com fundamento legal no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 .

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

### 3.1. Justificativa:

Aquisição de equipamentos e materiais operacionais destinados às atividades de atendimento à ocorrências de incêndio urbano, salvamento veicular, terrestre, aquático e em altura para atender demanda do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando suprir a necessidade existente no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em cumprimento ao planejamento realizado pela DLF, na modalidade de Pregão Eletrônico por Registro de Preços, tendo como objetivo final o atendimento eficaz e seguro da população diante dos mais diversos chamados aos quais esta corporação realiza diuturnamente.

### 3.2. Quantitativos:

3.2.1. Os quantitativos constantes neste termo de referência destinam-se ao atendimento da demanda espontânea do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG e demais Órgãos que fizeram adesão ao planejamento, conforme item 3.2.1 do Edital, estimados nas quantidades prováveis de utilização de cada Unidade, sendo que a estimativa do CBMMG foi obtida com base no efetivo atual desta corporação bem como no histórico de atendimento à ocorrências.

### 3.2.2. Da distribuição dos quantitativos:

| Ordem | Lote | Item | Código  | Descrição do Item no CATMAS   | Unidade de Aquisição | CBMMG | SEJUSP | FUNED | FHEMIG | UNIMONTES | HEMOMINAS | Quantidade Total |
|-------|------|------|---------|---|----------------------|-------|--------|-------|--------|-----------|-----------|------------------|
| 1     | 1    | 1    | 607002  | ABAFADOR PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL - CABO: ALUMINIO COM 02 METROS; BASE: AÇO, COM PEÇA EM BORRACHA; MEDIDAS: 40CM LARGURA X 30CM COMPRIMENTO X 03MM ESPESSURA.  | 1 UNIDADE            | 500   |        | 6     |        |           |           | 506              |
| 2     | 2    | 1    | 1702262 | TORNIQUETE - TIPO: AUTO AJUSTÁVEL E TRAVAMENTO POR HASTE DE PLÁSTICO; MATÉRIA-PRIMA: CONFECCIONADO EM TIRAS DE POLIAMIDA; DIMENSÕES: LARGURA ENTRE 3,8CM A 4,5CM X 90CM DE COMPRIMENTO; APLICAÇÃO: ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIAS MEMBROS INF. E SUPERIORES. | 1 UNIDADE            | 600   | 750    |       |        |           |           | 1.350            |
| 3     | 3    | 1    | 1721470 | CORRENTE DA MOTOSSERRA HUSQVARNA T 435; 1640 ELOS / MÍNIMO  | 1 UNIDADE            | 20    |        |       |        |           |           | 20               |

|    |    |   |         |   |           |     |       |   |  |    |  |  |    |       |
|----|----|---|---------|---|-----------|-----|-------|---|--|----|--|--|----|-------|
|    |    |   |         | 820 DENTES; ESPESSURA: 3/8 POLEGADA.  | UNIDADE   |     |       |   |  |    |  |  |    |       |
| 4  | 4  | 1 | 1072480 | CORRENTE DA MOTOSSERRA HUSQVARNA COM 820 ELOS; ESPESSURA: 3/8 POLEGADA.   | 1 UNIDADE | 20  |       |   |  |    |  |  | 20 |       |
| 5  | 5  | 1 | 1721461 | CORRENTE DA MOTOSSERRA STIHL COM 1640 ELOS / MÍNIMO 820 DENTES; ESPESSURA: 3/8 POLEGADA.  | 1 UNIDADE | 20  |       |   |  |    |  |  | 20 |       |
| 6  | 6  | 1 | 1803360 | EQUIPAMENTO PARA DETECÇÃO DE GASES - SENSORES (1): GASES E VAPORES COMBUSTÍVEIS 0 A 100% (LEL); SENSORES (2): OXIGÊNIO FAIXA MÍNIMA DE 0 A 25%; SENSORES (3): MONÓXIDO DE CARBONO FAIXA MÍNIMA DE 0 A 1999PPM; SENSORES (4): SULFETO DE HIDROGÊNIO FAIXA MÍNIMA DE 0 A 100PPM; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-ION AUTONOMIA MIN 20H. | 1 UNIDADE | 50  |       |   |  |    |  |  | 50 |       |
| 7  |    | 2 | 1803379 | KIT CALIBRAÇÃO PARA GÁS EXPLOSIVO - TIPO GÁS: OXIGÊNIO, MONÓXIDO DE CARBONO E SULFETO HIDROGÊNIO; COMPONENTE (1): CILINDRO PARA CALIBRAÇÃO DO GÁS EXPLOSIVO; COMPONENTE (2): VÁLVULA COM REGISTRO DE DEMANDA PARA CALIBRAÇÃO; COMPONENTE (3): MALETA OU BOLSA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.  | 1 UNIDADE | 50  |       |   |  |    |  |  | 50 |       |
| 8  | 7  | 1 | 1700065 | ENXADA DE MULTIAPLICAÇÃO LARGA, OLHO REDONDO; MATERIA-PRIMA: ACO SAE 1045 CARBONO; MEDIDAS: APROXIMADAS: 250 X 200MM; DIÂMETRO DO OLHO: MÍNIMO 38MM DE DIÂMETRO; CABO: MADEIRA, MÍNIMO 1,25M.   | 1 UNIDADE | 200 | 1.500 | 2 |  | 20 |  |  |    | 1.722 |
| 9  | 8  | 1 | 1653318 | ESCADA PROLONGÁVEL PARA ATIVIDADE BOMBEIRO EM FIBRA DE VIDRO; DEGRAU: ALUMÍNIO ANTI DERRAPANTE REBITADO; LANCE: 02 LANCES DE 3,5 METROS.  | 1 UNIDADE | 100 | 200   |   |  |    |  |  |    | 300   |
| 10 | 9  | 1 | 1350242 | CALÇA DE SEGURANÇA EM POLIÉSTER; FINALIDADE: EPI PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA; COR: AZUL MARINHO; TAMANHO: CONFORME SOLICITAÇÃO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE; DETALHES: 08 CAMADAS DE PROTEÇÃO, 07 PASSANTES, ZIPER.  | 1 UNIDADE | 400 |       |   |  | 10 |  |  |    | 410   |
| 11 | 10 | 1 | 83810   | FAÇÃO EM AÇO CARBONO PARA MATO; TAMANHO: 18 POLEGADAS; LÂMINA COM 45CM; CABO: EM POLIPROPILENO E BAINHA DE RASPA.   | 1 UNIDADE | 400 | 1.500 |   |  | 10 |  |  |    | 1.910 |
| 12 | 11 | 1 | 1759604 | BIDÃO/GALÃO COMBINADO TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL - CAPACIDADE: 6 LITROS DE GASOLINA E 2,5 LITROS DE ÓLEO; DETALHES: DOTADO DE PROTEÇÃO CONTRA TRANSBORDAMENTO.   | UNIDADE   | 400 | 50    |   |  |    |  |  |    | 450   |
| 13 | 12 | 1 | 1795490 | MOSQUETÃO PARA OPERAÇÕES EM ALTURA EM AÇO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: TRAVA TRIPLA AUTOMÁTICA; MODELO: D ASSIMÉTRICO.  | 1 UNIDADE | 500 | 82    |   |  |    |  |  |    | 582   |
| 14 |    | 2 | 1795481 | MOSQUETÃO PARA OPERAÇÕES EM ALTURA DE ALUMÍNIO ; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: TRAVA TRIPLA AUTOMÁTICA; MODELO: OVAL.   | 1 UNIDADE | 500 | 52    |   |  |    |  |  |    | 552   |
|    |    |   |         | GORGUI PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS; CABEÇA: ALUMÍNIO E  |           |     |       |   |  |    |  |  |    |       |



|    |    |   |         |   |  |     |       |     |    |    |  |  |       |
|----|----|---|---------|---|--|-----|-------|-----|----|----|--|--|-------|
|    |    |   |         | CONFEÇÃO MATERIAL:<br>DENTRO DAS NORMAS DA<br>ABNT PARA O CORPO DE<br>BOMBEIROS.  |  |     |       |     |    |    |  |  |       |
| 27 | 24 | 1 | 1589580 | ANEL DE FITA DE<br>SEGURANCA - MATÉRIA<br>PRIMA: POLIAMIDA OU<br>POLIESTER; CARGA DE<br>RUPTURA: MÍNIMA DE 22KN;<br>TAMANHO: 120CM.   | 1<br>UNIDADE   | 500 | 4     |     |    |    |  |  | 504   |
| 28 |    | 2 | 1441973 | ANEL DE FITA DE<br>SEGURANCA - MATÉRIA<br>PRIMA: POLIAMIDA OU<br>POLIESTER DE ALTA<br>TENACIDADE; CARGA DE<br>RUPTURA: MÍNIMA DE 22KN<br>(2200KG); TAMANHO:<br>80CM(COMP) X 16MM A<br>20MM(LARG).   | 1<br>UNIDADE   | 500 | 4     |     |    |    |  |  | 504   |
| 29 | 25 | 1 | 1441990 | FREIO OITO - RESISTÊNCIA:<br>MÍNIMA À TRACÃO<br>LONGITUDINAL DE 40KN<br>(4000KG); DIÂMETRO DAS<br>CORDAS: ENTRE 09 MM E<br>16 MM; MATÉRIA-PRIMA:<br>AÇO, COM ORELHAS<br>LATERAIS.   | 1<br>UNIDADE   | 100 | 4     |     |    |    |  |  | 104   |
| 30 |    | 2 | 1441981 | FREIO OITO - RESISTÊNCIA:<br>MÍNIMA A<br>TRACÃO LONGITUDINAL DE<br>35KN (3500KG); DIÂMETRO<br>DAS CORDAS: ENTRE 09<br>MM E 12 MM; MATÉRIA-<br>PRIMA: DURALUMÍNIO.   | 1<br>UNIDADE   | 200 | 4     |     |    |    |  |  | 204   |
| 31 | 26 | 1 | 1833421 | ÓCULOS DE SEGURANCA -<br>MATÉRIA-PRIMA: PEÇA<br>ÚNICA DE POLIPROPILENO,<br>MODELO AMPLA VISÃO;<br>FINALIDADE: PROTEÇÃO<br>DOS OLHOS; LENTÉ:<br>POLICARBONATO, ANTI-<br>RISCOS,ARRANHÕES E<br>EMBAÇAMENTO; ABAS:<br>COBRINDO TODA A REGIÃO<br>EM TORNO DOS OLHOS;<br>FIXAÇÃO: TIRANTE DE<br>ELÁSTICO PARA AJUSTE NA<br>FACE. | 1<br>UNIDADE   | 500 | 2.000 | 115 | 45 | 20 |  |  | 2.680 |
| 32 | 27 | 1 | 1541854 | PÁ DE MULTIAPLICAÇÃO -<br>TIPO: VANGA DE BICO;<br>MATÉRIA-PRIMA: AÇO<br>FORJADO LÂMINA DE<br>ESPESSURA ENTRE 1.8 E<br>2,4MM; MEDIDAS: ENTRE<br>205X275MM E<br>210X290MM; DIÂMETRO DO<br>OLHO: APROXIMADO DE<br>34MM; CABO: MADEIRA<br>REFLORESTADA MEDINDO<br>1M; EMPUNHADURA: SEM<br>EMPUNHADURA.                          | 1<br>UNIDADE   | 300 | 1.250 |     |    | 10 |  |  | 1.560 |
| 33 | 28 | 1 | 1440020 | MÁSCARAS PARA<br>MERGULHADORES -<br>SILICONE COM VIDRO<br>TEMPERADO;<br>COMPONENTES: MÓLDURA<br>EM PLÁSTICO ABS E TIRAS<br>EM SILICONE;   | 1<br>UNIDADE   | 300 |       |     |    |    |  |  | 300   |
| 34 |    | 2 | 1439995 | SNORKEL, PARA<br>MERGULHO TUBINHO EM<br>PLÁSTICO ABS OU PVC,<br>COMPRIMENTO MÍNIMO<br>35CM; FORMATO TUBINHO:<br>CURVATURA QUE<br>ACOMPANHA O CONTORNO<br>DO ROSTO; BOCAL:<br>ORTODÔNTICO ANATÔMICO<br>EM POLVINÍLICO OU<br>SILICONE.  | 1<br>UNIDADE   | 300 |       |     |    |    |  |  | 300   |
| 35 | 29 | 1 | 1442570 | "ROLDANA TIPO ALPINISMO -<br>TIPO: DUPLA COM PLACAS<br>OSCILANTES; CARGA<br>RUPTURA: MÍNIMA DE 36KN;<br>CARGA: MÍNIMA DE 8KN NO<br>CONJUNTO; DIÂMETRO DAS<br>CORDAS: ATÉ 13 MM;<br>MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO<br>ANODIZADO".   | 1<br>UNIDADE   | 200 | 50    |     |    |    |  |  | 250   |
| 36 |    | 2 | 571903  | ROLDANA TIPO ALPINISMO -<br>ROLDANA TIPO ALPINISMO -<br>TIPO: RESCUE; CARGA<br>RUPTURA: 36 KN; CARGA:<br>MÁXIMA 12 KN; DIÂMETRO<br>DAS CORDAS: ATÉ 13 MM;<br>MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO<br>7075.   | 1<br>UNIDADE   | 100 | 50    |     |    |    |  |  | 150   |
|    |    |   |         |   | "ROLDANA TIPO ALPINISMO -<br>TIPO: SIMPLES COM PLACAS<br>FIXAS E FLANGE DE |     |       |     |    |    |  |  |       |





7.2. Deverá ser fornecido pela licitante prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Não haverá apresentação de amostras.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 90 (noventa) dias **úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues nos endereços abaixo:

**CBMMG** - Centro de Suprimento e Manutenção - CSM, sendo o endereço: Rua 26, nº 12, Bairro Tropical, Município Contagem/MG - CEP: 32.070-350;

**SEJUSP** - Almoxarifado Central da SEJUSP Av. Hum nº 301- Bairro: Morro Alto-Cond. Parque Norte, Vespasiano/MG - CEP: 33.200-000;

**UNIMONTES** - Almoxarifado Central do Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, s/nº, Vila Mauricéia - Montes Claros/ MG - CEP: 39.401-089;

**FHEMIG** - Rua Barbosa Lima nº 245, Bairro Industrial, Contagem/MG - CEP: 32.220-000;

**FUNED** - Rua Conde Pereira Carneiro, n.º 80, Bairro Gameleira - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.510-010;

**HEMOMINAS** - Almoxarifado Fundação Hemominas - Rua: Simão Antônio, 149, Bairro: Cincão - Contagem / MG - CEP: 32.371-610 - Condomínio Logístico Log Minas - Módulo 02, Galpão 01.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1 Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

Não se aplica.

## 10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

## 11. DO CONTRATO

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso I I do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Para o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais será designado o servidor: ALEXSANDER DE AMORIM ANDRADE, 1º TENENTE BM. Nº 131.873-2;

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## **13. DAS GARANTIAS**

13.1 Garantia financeira da execução: Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2 Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional: Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); e (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **15.1. Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para

representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

#### **15.2 Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- 16.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º - *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

17.2 Tais informações terão disponibilização restrita apenas aos órgãos de controle externo e interno, até a finalização da fase de lances.

## 18. EQUIPE DE APOIO:

A Equipe de Apoio para o referido processo de Registro de Preços será composta pelos Militares abaixo:

- Jonas Braga **Linke**, Capitão BM;
- **Thiago** Alves da Silva Magalhães **Campos**, 1º Tenente BM;
- **Samuel** Almeida Costa, 2º Tenente BM;
- Hugo Leonardo Marques **von Gal**, 3º Sargento BM;
- **Raisson** Octavio Pereira, 3º Sargento BM.
- Bruno Gomes **Cavalcante**, Soldado BM

Elaborado por:

**THIAGO ALVES DA SILVA MAGALHÃES CAMPOS, 1º TENENTE BM**  
**ADJUNTO DE ESPECIFICAÇÃO**

Aprovador por:

**DANIELA LOPES ROCHA DA COSTA, CORONEL BM**  
**DIRETORA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**  
**GESTORA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CBMMG**



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alves da Silva Magalhaes Cam, 1º Tenente**, em 27/04/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Lopes Rocha da Costa, Coronel**, em 27/04/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45571218** e o código CRC **321AB8D5**.

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - PLANEJAMENTO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

|   |  |   |                                      |  |                                      |
|---|--|---|--------------------------------------|--|--------------------------------------|
| Nome ou Razão Social:   |  | Optante Simples Nacional? <i>(enviar comprovante)</i> |                                      |  |                                      |
| Nº do CNPJ:   |  | Nº Insc. Estadual / Municipal:                        |                                      |  |                                      |
| Endereço Completo :<br><i>(Logradouro, nº, bairro, Cidade, UF, CEP)</i>   |  |   |                                      |  |                                      |
| Telefone: ( )   |  |   | E-mail:                              |  |                                      |
| Nome do Representante Legal:<br><i>(que irá assinar a Ata, Contrato e demais documentos através do SEI):</i>  |  |   |                                      |  |                                      |
| Nº da CI:   |  | Órgão Expedidor:                                      |                                      | CPF:   |                                      |
| Profissão/Cargo:  |  |   | E-mail:                              |  |                                      |
| Residente e Domiciliado em:<br><i>(Cidade e Estado)</i>   |  |   | Telefone: ( )                        |  |                                      |
| Naturalidade:   |  |   | Nacionalidade:                       |  |                                      |
| Período de garantia do bem: ____ (____) dias, em observância ao contido no edital.  |  |   |                                      |  |                                      |
| LOTE<br>_____   | ITEM _____<br><i>(código conforme o edital).<br/>(havendo mais de um item no lote, a Fornecedora deverá acrescentar uma linha para cada item registrado)</i> | Valor Unitário<br>COM ICMS<br>R\$ _____               | Valor Total<br>COM ICMS<br>R\$ _____ | Valor Unitário<br>SEM ICMS<br>R\$ _____  | Valor Total<br>SEM ICMS<br>R\$ _____ |
|   |  | <i>(para TODOS participantes)</i>                     |                                      | <i>(EXCLUSIVO para Empresas Mineiras, EXCETO optantes pelo SIMPLES NACIONAL)</i> |                                      |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE COM ICMS:</b><br>R\$ _____ (_____)   |  |   |                                      |  |                                      |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE SEM ICMS:</b><br>R\$ _____ (_____)   |  |   |                                      |  |                                      |
| MARCA:  |  |   | MODELO:                              |  |                                      |
| Prazo de Validade da Proposta:  |  |   |                                      |  |                                      |
| Prazo de entrega do bem:  |  |   |                                      |  |                                      |
| Local de Entrega:   |  |   |                                      |  |                                      |
| <p><b>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</b></p> |  |   |                                      |  |                                      |
| <p><b>Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.</b></p>  |  |   |                                      |  |                                      |
| <p>_____, ____ de _____, de _____.<br/><i>(Local e data)</i></p>  |  |   |                                      |  |                                      |
| <p>_____<br/>Assinatura e Carimbo<br/><i>(nome completo do representante legal da empresa)</i></p>  |  |   |                                      |  |                                      |

***(Após o preenchimento, os textos em vermelho deverão ser excluídos)***

## ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Diretoria de Logística e Finanças do CBMMG, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [n.º 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO n.º\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**BENEFICIÁRIO DO LOTE \_\_\_\_\_:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF/MF:**

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de \_\_\_\_\_, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

| LOTE | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO SIAD | MARCA/<br>MODELO | QUANTIDADE | UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(SEM<br>ICMS) | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(COM<br>ICMS) | PREÇO<br>TOTAL |
|------|-----------------------------|-------------|------------------|------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------|
|      |                             |             |                  |            |                            |                                    |                                    |                |
|      |                             |             |                  |            |                            |                                    |                                    |                |

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O Órgão Gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, através da Diretoria de Logística e Finanças.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Inserir Código e Nome do Órgão/Entidade;

3.2.2. Inserir Código e Nome do Órgão/Entidade.

3.3. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, prorrogáveis por mais \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses **OU** improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
  - 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
  - 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.2.1. Por razões de interesse público;
  - 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 8.1.1. advertência por escrito;
  - 8.1.2. multa de até:
    - 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
    - 8.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;
    - 8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega

com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

- 8.1.2.4. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.
- 8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.
- 8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
  - 8.8.1. Retardarem a execução do objeto;
  - 8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
    - 8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe ao Órgão Gerenciador gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

**REPRESENTANTE DO ÓRGÃO  
GESTOR**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA  
FORNECEDORA**

## ANEXO V

### TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, DE  
COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR  
INTERMÉDIO DO \_\_\_\_\_ E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio do [inserir órgão ou entidade pública Contratante], com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrita no CPF sob o nº [inserir nº do CPF] Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de competência] e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito (a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ...../20\_\_**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, Decreto Estadual nº 46.311/2013, e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | CÓDIGO SIAD | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------------|-------------------------|-------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    |             |                         |                         |            |                      |                   |

1.3. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este contrato tem vigência por \_\_\_\_\_ meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor \_\_\_\_\_ do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de fornecimento de bens efetivamente realizados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

[inserir dotação]

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria



Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

14.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

14.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

14.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

14.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

14.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

14.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

## ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

### 1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

#### 1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **1.2. Critério Quantidade**

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

## **1.3. Critério Qualidade**

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério. O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

#### **1.4. Critério Documentação**

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;

- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

## **2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR**

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

### **3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA**

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



**ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**TERMO DE ADESÃO**

Termo de Adesão que entre si celebram o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, POR INTERMÉDIO da Diretoria de Logística e Finanças, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) \_\_\_\_\_, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, para aquisição de \_\_\_\_\_, mediante contrato, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ concorda com os termos do Registro de Preços n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ promovido pela Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, POR INTERMÉDIO da Diretoria de Logística e Finanças, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.389.126/0001-98, neste ato representada pela Sra. **Coronel BM Daniela Lopes Rocha da Costa, Diretora,** conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

**ITENS ADERIDOS**

| SEQUÊNCIA | CÓDIGO ITEM MATERIAL | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | LOCAL | PERIODICIDADE | QUANTIDADE SOLICITADA |
|-----------|----------------------|-------------------|----------------------|-------|---------------|-----------------------|
|           |                      |                   |                      |       |               |                       |

Belo Horizonte, de de .

**DANIELA LOPES ROCHA DA COSTA, CORONEL BM  
DIRETORA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
GESTORA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CBMMG**

## ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, através da Diretoria de Logística e Finanças, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 48.012 de 22 de julho de 2020; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; n.º 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para **cadastro reserva**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA \_\_\_\_\_, descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF/MF:**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | CÓD. SIAD | MARCA/MODELO | QUANTIDADE | UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO | PREÇO UNITÁRIO<br>(SEM ICMS) (R\$) | PREÇO UNITÁRIO<br>(COM ICMS) (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|------|-----------------------------|-----------|--------------|------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|-------------------|
|      |      |                             |           |              |            |                            |                                    |                                    |                   |

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA**

- 3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços, também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1. A Ata de Cadastro Reserva terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, prorrogáveis por mais \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses OU improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. Cabe ao Órgão Gerenciador gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

- 6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

**DANIELA LOPES ROCHA DA COSTA, CORONEL BM  
DIRETORA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
GESTORA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CBMMG**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Goias- Contrato nº005/2021. Unimed Regional Sul Goias - Cooperativa de Trabalho Médico. Onde SE LE: 09º RPM, LEIA-SE: GOIAS. Belo Horizonte. Data: 25/04/2022.

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, retifica, por erro material, a publicação no MG 73 de 13/04/2022: 4º RPM- Instituto de Olhos de Carangola Ltda, a fim de incluir a vigência ao contrato nº 147/2022. LEIA-SE: Vigência:14/02/2022 a 14/02/2027. Belo Horizonte. Data: 25/04/2022.

49 cm -25 1624979 - 1

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

1º TERMO ADITIVO AO ACT RRMS Nº 148/2021/PCMG - PROCESSO SEI/IMG Nº 1510.01.0141894/2021-55. Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Itamogi/MG. Objeto: Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica por 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2022; Alterar o Plano de Trabalho para fazer constar a inserção das despesas de materiais permanentes e conta de telefone fixo, contados a partir de 01/01/2022. Duração: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022. Da convalidação: 01/01/2022. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 20/04/2022. Signatários: Reinaldo Felício Lima (P/PCMG) e Ronaldo Pereira Dias (P/Pref.).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT RRMS Nº 42/2022/PCMG - PROCESSO SEI/IMG Nº 1510.01.0012354/2022-06 Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Brazópolis/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município de Brazópolis. Duração: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 01/01/2022 a 31/12/2024. Da convalidação: 01/01/2022. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 20/04/2022. Signatários: Reinaldo Felício Lima (P/PCMG) e Carlos Alberto Moraes (P/Pref.).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT RRMS Nº 25/2022/PCMG - PROCESSO SEI/IMG Nº 1510.01.0310246/2021-68 Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Barroso/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município de Barroso. Duração: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 01/01/2022 a 31/12/2024. Da convalidação: 01/01/2022. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 20/04/2022. Signatários: Reinaldo Felício Lima (P/PCMG) e Anderson Geraldo De Paula (P/Pref.).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT RRMS Nº 58/2022/PCMG - PROCESSO SEI/IMG Nº 1510.01.0016179/2021-39 Partes: EMG/Polícia Civil e a Prefeitura Municipal de Jacutinga/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município de Jacutinga. Duração: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2022 a 31/12/2023. Da convalidação: 01/01/2022. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 20/04/2022. Signatários: Reinaldo Felício Lima (P/PCMG) e Melquiades de Araújo (P/Pref.).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT RRMS Nº 56/2022/PCMG - PROCESSO SEI/IMG Nº 1510.01.0056878/2022-76 Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Jacutinga/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município de Jacutinga. Duração: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01/01/2022 a 31/12/2023. Da convalidação: 01/01/2022. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 20/04/2022. Signatários: Reinaldo Felício Lima (P/PCMG) e Melquiades de Araújo (P/Pref.).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT RRMS Nº 61/2022/PCMG - PROCESSO SEI/IMG Nº 1510.01.0059748/2022-89 Partes: EMG/Polícia Civil e a Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município de Capitólio. Duração: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2022 a 31/12/2024. Da convalidação: 01/01/2022. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 20/04/2022. Signatários: Reinaldo Felício Lima (P/PCMG) e Cristiano Geraldo da Silva (P/Pref.).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/ACT RRMS Nº 28/2022/PCMG - PROCESSO SEI/IMG Nº 1510.01.0246231/2021-30 Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de PARACATU/MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município de Paracatu. Duração: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022. Da convalidação: 01/01/2021. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 20/04/2022. Signatários: Reinaldo Felício Lima (P/PCMG) e Igor Pereira dos Santos (P/Pref.).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9332055/2022 PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000006/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11510.01.0017892/2022-54 Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica CEMIG Distribuição S.A. Do objeto: Contratação de fornecimento de energia elétrica em média tensão junto à CEMIG Distribuição S.A para a CIRETRAN/1ª DRPC/UBERLÂNDIA, situada na Av. Gabriela Junqueira Freitas, nº 333, Jardim Patricia, Uberlândia/MG. Vigência: O CONTRATO, após assinado pelas partes, entrará em vigor na data de sua publicação pelo CONSUMIDOR, assim permanecendo pelo período de 12 (doze)

meses. Este prazo será automaticamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, se, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de cada período, o CONSUMIDOR não comunicar à CEMIG D, por escrito, sua intenção em contrário. Valor total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: 1511.06.181.005.4025.0001.3.3.90.39.69.0.10.1 Foro: B. Hte/MG. Assinatura: 01/04/2022. Signatários: Reinaldo Felício Lima (P/Contratante) e Melquiades de Clementino Ferreira e Marcos Guilherme Cordeiro Valadares (P/Contratada).

19 cm -25 1625278 - 1

**ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1 MÉDICO LEGISTA – EDITAL 02/21 DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PORTARIA Nº 262/DRS/ACADEPOL/PCMG/2022**

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital 02/21 do Concurso Público para o cargo de Médico Legista, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos considerados APTOS na fase dos Exames Biomédicos e Biofísicos, realizada nos dias 18 e 19 de abril de 2022, por força de ordem judicial.

| Inscrição | Nome do Candidato               | Processo                  |
|-----------|---------------------------------|---------------------------|
| 100064    | Bruno Monteiro Cunha dos Santos | 5048978-42.2022.8.13.0024 |
| 100209    | Carlos Roberto Benedicto        | 5048978-42.2022.8.13.0024 |
| 101662    | Daniel Barreto Andrade          | 5048978-42.2022.8.13.0024 |
| 101082    | Diogo Souto Santana             | 5053337-35.2022.8.13.0024 |

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 25 de abril de 2022. Cinara Maria Moreira Liberal Delegada-Geral de Polícia Presidente da Comissão de Concurso Academia de Polícia Civil de Minas Gerais

**CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1 MÉDICO LEGISTA – EDITAL 02/21 DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PORTARIA Nº 263/DRS/ACADEPOL/PCMG/2022**

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos itens 8.5.8.1, 8.5.8.2 e 8.5.8.3 do Edital 02/21 do Concurso Público para o cargo de Médico Legista, TORNA PÚBLICO que, uma vez submetida aos exames Biomédicos/Biofísicos em atendimento a requerimento administrativo, nos dias 18 e 19 de abril de 2022, a candidata MARINA FONSECA MEDEIROS DE MATOS, inscrição nº 100694, foi considerada inapta.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 25 de abril de 2022. Cinara Maria Moreira Liberal Delegada-Geral de Polícia Presidente da Comissão de Concurso Academia de Polícia Civil de Minas Gerais

**CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2008/1 AGENTE DE POLÍCIA PORTARIA Nº 266/DRS/ACADEPOL/PCMG/2022**

A Diretora da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, na forma da lei, cumprindo decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5115420-24.2021.8.13.0024, torna público que o candidato EMILIO ALVES LANDIM, inscrito sob o nº 024087-7 no concurso público para Agente de Polícia, provimento 2008/1, será oportunamente convocado para o Curso de Formação Técnico-Profissional, em data a ser definida em portaria convocatória específica para o ato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 25 de abril de 2022. Cinara Maria Moreira Liberal Delegada-Geral de Polícia Diretora da Academia de Polícia Civil

**CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1 MÉDICO LEGISTA - EDITAL 02/21 DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PORTARIA Nº 267/DRS/ACADEPOL/PCMG/2022**

A Comissão Organizadora do Concurso, na forma da lei e nos termos do item 9 e subitens do Edital nº 02/21 do concurso público para Médico Legista, cumprindo decisões judiciais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para a Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, que será realizada na Academia de Polícia Civil de Minas Gerais/ACADEPOL – prédio “J”, em Belo Horizonte (rua Oscar Negro de Lima, 112, Nova Gameleira), no dia 10 de maio de 2022, com início às 8 horas, conforme orientações:

| Inscrição | Nome do Candidato               | Processo                  |
|-----------|---------------------------------|---------------------------|
| 100064    | Bruno Monteiro Cunha dos Santos | 5048978-42.2022.8.13.0024 |

| Inscrição | Nome do Candidato        | Processo                  |
|-----------|--------------------------|---------------------------|
| 100209    | Carlos Roberto Benedicto | 5048978-42.2022.8.13.0024 |

| Inscrição | Nome do Candidato      | Processo                  |
|-----------|------------------------|---------------------------|
| 101662    | Daniel Barreto Andrade | 5048978-42.2022.8.13.0024 |

| Inscrição | Nome do Candidato   | Processo                  |
|-----------|---------------------|---------------------------|
| 101082    | Diogo Souto Santana | 5053337-35.2022.8.13.0024 |

O candidato deverá comparecer e se apresentar ao local determinado, pelo menos com 1 (uma) hora de antecedência, munido do original do Documento Oficial de Identificação. Recomenda-se que o candidato esteja alimentado e com roupas confortáveis (exceto shorts, bermudas e camisetas), pois deverá ficar à disposição da Avaliação Psicológica no horário de 8 às 17 horas. O candidato deverá levar, ainda, caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e 2 (dois) lápis pretos nº 2. O candidato que deixar de comparecer à realização da Avaliação Psicológica no dia e horário determinados nesta Portaria, será eliminado do Concurso Público. A despesa decorrente da realização da Avaliação Psicológica será arcada pelo candidato. - Não serão aceitos depósitos em caixas eletrônicas, nem comprovantes de agendamento. - O candidato deverá entregar o comprovante da transação bancária impresso no dia da sua avaliação, ao responsável pela clínica psicológica credenciada que realizará sua conferência. - No dia da Avaliação Psicológica não será aceito pagamento em dinheiro. - Não serão aceitas fotos do comprovante da transação bancária. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 25 de abril de 2022. Cinara Maria Moreira Liberal Delegada-Geral de Polícia Diretora da Academia de Polícia Civil Presidente da Comissão de Concurso

**CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1 ESCRIVÃO DE POLÍCIA – EDITAL Nº. 04/21 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PORTARIA Nº 256/DRS/ACADEPOL/PCMG/2022**

A Comissão Organizadora do Concurso, na forma da lei e nos termos do item 10.5 do Edital nº 04/21 do Concurso Público para o cargo de Escrivão de Polícia, resolve designar a Banca Examinadora Supervisora e Recursal, abaixo relacionada, para execução da Etapa da Avaliação Psicológica, a saber: Coordenador Geral

| Nome do Servidor | Nome do Servidor |
|------------------|------------------|
| 2944742          | Alcides Costa    |

| Nome do Servidor | Nome do Servidor     |
|------------------|----------------------|
| 2984227          | Luiz Carlos Ferreira |

| Nome do Servidor | Nome do Servidor           |
|------------------|----------------------------|
| 2113405/1017     | Tânia Maria Oliveira Alves |

| Nome do Servidor | Nome do Servidor                |
|------------------|---------------------------------|
| 3409109/11709    | Maria Regina de Salles Pimentel |
| 3333093/4781     | Miguel Franco de Carvalho       |

| Nome do Servidor | Nome do Servidor               |
|------------------|--------------------------------|
| 13566540/34550   | Camila Almeida Lopes           |
| 19553            | Herica Bechara de Miranda      |
| 3858099/5929     | Marcia Campos de Arruda Lamego |

| Nome do Servidor | Nome do Servidor                   |
|------------------|------------------------------------|
| 13537212         | Adirlaene Patricia Gomes Rodrigues |
| 12430013         | Alexsander da Paixão               |
| 14318695         | Aloisio Antônio Pereira Rodrigues  |
| 13516976         | Ana Santoro Dolabella              |
| 14554604         | Berenice Alves Pereira             |
| 12560504         | Bruno Carmo Freire                 |

|          |                                    |
|----------|------------------------------------|
| 3422961  | Chearly Demetrius Vieira           |
| 9039645  | Cláudia Rodrigues Alves            |
| 14554109 | Daniela Coelho Gonçalves           |
| 13771233 | Denise Oliveira Marques            |
| 2945194  | Denner Cássio Pereira              |
| 14262612 | Emmanuel de Araujo Soares          |
| 9069519  | Eni de Bessa Ferreira Rodrigues    |
| 14101778 | Fernanda Rodrigues da Costa        |
| 14273155 | Flavia Diniz Ramalho               |
| 13519459 | Francielle Alves de Souza          |
| 2945731  | Giovani Antonio de Carvalho        |
| 12568077 | Ivan Potyguara Braga               |
| 13562566 | Juliana Cristina Silva             |
| 14586481 | Kátia Cristina Gonçalves Batista   |
| 12559696 | Leandro Alves de Souza             |
| 3438470  | Lucimeire Realina Nunes            |
| 3406105  | Magna de Oliveira                  |
| 14583587 | Marcela Magalhães Alvim Braga      |
| 13759378 | Marcelle Novais Leal               |
| 14118160 | Marcelo Marinho dos Santos         |
| 4577680  | Marcos Aurelio Gomes Barbosa       |
| 3492899  | Maria Raimunda Lopes de Carvalho   |
| 14117451 | Marília Clara Silva Araújo         |
| 3404738  | Nilson Paulo Del Menezzi Netto     |
| 11129160 | Osmario Silva Pereira              |
| 4583514  | Raisny Junia Paula Rodrigues       |
| 12563565 | Renato da Silva Adriano            |
| 6651871  | Ricardo Resende Galvão             |
| 11741162 | Rodrigo Ferreira Marra de Souza    |
| 3874070  | Rosa Leisa Cordeiro Moura          |
| 3404886  | Rosângela Egídia da Silva Barbosa  |
| 4583845  | Sidney Lagares Mendes da Silva     |
| 3404928  | Simon Cameron Maroni Safe Silveira |
| 13566799 | Soraia Cássia Morato Simões        |
| 3440930  | Tadeu Emídio da Costa              |
| 13567227 | Tatiana Sarah da Braga             |
| 11893286 | Theylen Cardoso Melo               |
| 5468871  | Wendell Fernandes Nestor           |

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 25 de abril de 2022. Cinara Maria Moreira Liberal Delegada-Geral de Polícia Diretora da Academia de Polícia Civil Presidente da Comissão do Concurso

25 1625276 - 1

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

– DLF – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022 - CBMMG A Coronel BM Diretora de Logística e Finanças, Gestora de Registros de Preços do CBMMG, torna público que estará recebendo propostas para registrar preços, visando a aquisição de equipamentos operacionais para prestação de serviços de salvamento veicular, combate à incêndios, salvamento terrestre, salvamento em alturas e salvamento aquático, com o objetivo de suprir as necessidades do CBMMG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2022, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do Edital poderá ser acessada no portal: <http://www.compras.mg.gov.br> e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, excepcionalmente através do e-mail: [dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br](mailto:dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br). BH, 20Abr22. Daniela Lopes Rocha da Costa, Coronel BM/Gestora.

– CSM – AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401269 000004/2022 É objeto do presente certame a aquisição de quarenta e oito viaturas, classe unidade de resgate, para compor a frota de viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, através do Ordenador de Despesas do CSM, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve ANULAR o procedimento licitatório citado acima. Ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do STF. O motivo da presente anulação se dá pela necessidade de ajuste/adequação na especificação do objeto, contido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, em razão da manutenção da garantia dos princípios da isonomia e da competitividade. Contagem, 20abr22. Bruno Barbosa de Menezes – Maj BM.

7 cm -25 1625286 - 1

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**EDITAL DISPONIBILIZAÇÃO PEÇAS TÉCNICAS DE RPM**

A Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, torna público os seguintes processos de regularização fundiária rural do município de Rio Pardo de Minas, referentes aos imóveis que passaram por medição e, após análise, verificou tratar-se de propriedades com matrículas anteriores ao processo de varredura prevista no bojo do Convênio 822.601/2015. Desta forma, encontram-se disponibilizadas para os Requerentes abaixo relacionados, as peças técnicas (mapa e memorial descritivo) lançados no SIGEF/INCRa, a fim de possibilitar eventual averbação e/ou retificação da área registrada, conforme o caso. Esta publicação tem o fim de atender ao disposto na Cláusula Quinta, alínea “b”, do Termo de Acordo Preliminar firmado pelo Estado de Minas Gerais e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

| Nº PROCESSO SEI | REQUERENTE              | CONCLUSÃO DA ANÁLISE PROCESSUAL      | LOCALIDADE (COMUNIDADE RURAL)         |                              |
|-----------------|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|
| 1               | 1230.01.0009222/2021-76 | Julio Gonçalves Ribeiro              | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Frade                |
| 2               | 1230.01.0001530/2019-89 | Edinavio Francisco dos Santos        | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Brejo Grande         |
| 3               | 1230.01.0001449/2019-45 | Juversino Freitas de Oliveira        | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Mato Grosso II       |
| 4               | 1230.01.0001319/2021-57 | José Francisco do Nascimento         | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Vicente Glebas A e B |
| 5               | 1230.01.0002286/2021-41 | Eldi Joaquina de Lima                | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Pery Pery            |
| 6               | 1230.01.0001529/2019-19 | Divaldo Pereira de Souza             | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Taquara              |
| 7               | 1230.01.0001696/2019-69 | Maria Alcione da Silva               | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Cocos - Cabeceira    |
| 8               | 1230.01.0001437/2019-78 | Joana de Sousa Braga Santos          | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Jaguaripe            |
| 9               | 1230.01.0001480/2019-81 | Maria Messias Braga                  | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Cocos                |
| 10              | 1230.01.0001275/2019-87 | Etelvino Meireles da Rocha           | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Cabeceira da Taquara |
| 11              | 1230.01.0008659/2021-48 | Maria Julia Assis Ribeiro            | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Bonfim               |
| 12              | 1230.01.0003631/2021-04 | Adão Henrique Dias                   | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Baixa Grande         |
| 13              | 1230.01.0007110/2021-64 | Geraldo Pedro dos Santos             | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Santa Barbara        |
| 14              | 1230.01.0009189/2021-94 | Joseano Assis Lopes                  | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Bonfim               |
| 15              | 1230.01.0008971/2021-63 | Solange Ferreira de Souza            | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Pindaíba             |
| 16              | 1230.01.0008807/2021-29 | Osmar Silveira Angelo                | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Barra do Jacu        |
| 17              | 1230.01.0005809/2021-77 | Virgínio Antônio de Souza            | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Alazão Poções        |
| 18              | 1230.01.0009166/2021-36 | José Manoel Lopes Barbosa            | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Bonfim               |
| 19              | 1230.01.0009181/2021-19 | José Milton Ribeiro                  | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Bonfim               |
| 20              | 1230.01.0005808/2021-07 | Valdomira dos Santos Xavier          | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Alazão               |
| 21              | 1230.01.0005805/2021-88 | Oswaldo Xavier                       | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Alazão Poções        |
| 22              | 1230.01.0005637/2021-65 | Antônio Aparecido Rodrigues da Silva | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Santa Rita           |
| 23              | 1230.01.0005582/2021-95 | Maria Francisca da Silva Santos      | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Riacho da Areia      |
| 24              | 1230.01.0008609/2021-40 | Manuel da Cruz                       | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda São Camilo           |
| 25              | 1230.01.0008690/2021-84 | Mateus Prates dos Santos             | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Pimentel             |
| 26              | 1230.01.0005529/2021-71 | Dercila Mendes de Souza              | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Jaco - Santana       |
| 27              | 1230.01.0005531/2021-17 | Ednalva dos Santos Lima              | Apto para a entrega de peças técnicas | Fazenda Curral Novo          |



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202204260056060138.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/04/2022 | Edição: 78 | Seção: 3 | Página: 178

Órgão: Governo do Estado/Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Governo

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 - CBMMG - SRP

A Coronel BM Diretora de Logística e Finanças, Gestora de Registros de Preços do CBMMG, torna público que estará recebendo propostas para registrar preços, visando a aquisição de equipamentos operacionais para prestação de serviços de salvamento veicular, combate à incêndios, salvamento terrestre, salvamento em alturas e salvamento aquático, com o objetivo de suprir as necessidades do CBMMG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2022, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do Edital poderá ser acessada no portal: <http://www.compras.mg.gov.br> e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, excepcionalmente através do e-mail: [dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br](mailto:dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br).

Belo Horizonte, 20 de abril 2022.

**DANIELA LOPES ROCHA DA COSTA**

Gestora Coronel BM

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



TÍTULO: CADASTRAR PROPOSTA PARA PREGÃO ELETRÔNICO (PERFIL USUÁRIO LOGADO)

DATA:  
07/2020

## PALAVRA(S) CHAVE(S):

Pregão; pregão para Registro de Preços; cadastro de proposta; Portal de Compras, processo licitatório; Caged; lote; item.

## ABRANGÊNCIA

Este procedimento abrange o cadastramento das propostas iniciais pelos fornecedores nos pregões eletrônicos realizados no Portal de Compras de Minas Gerais.

## REFERÊNCIAS LEGAIS

[Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#) - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.[Lei n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#) - Dispõe sobre a adoção no âmbito de Estado, do Pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.[Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020](#) - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

## PASSO A PASSO

Este procedimento deverá ser executado pelo fornecedor que possui interesse em participar de pregões eletrônicos realizados no Portal de Compras de Minas Gerais.

**ATENÇÃO**

Para participação nos processos de compras eletrônicos é necessário cumprir as seguintes condições:

- Possuir Cadastro Central válido junto ao Caged – esse cadastro deverá ser efetivado previamente a data e hora de abertura do certame. **Lembrado que a efetivação do seu cadastro ocorre somente quando a solicitação de Inscrição estiver no status de “Aprovada” ou “Aprovada Parcialmente”**. Além disso, a Comissão do Caged tem o prazo de dois dias úteis para analisar sua solicitação.
- O usuário de sistema deverá estar vinculado ao CNPJ do fornecedor e possuir o perfil “Representar o fornecedor em Procedimentos de Compras Eletrônicas (no SIAD - MG/Portal de Compras)”.
- Estar em posse dos dados de acesso utilizados no Portal do Caged – CPF e senha do usuário + CNPJ/CPF do fornecedor vinculado.
- Não estar cadastrado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública de Minas Gerais – CAFIMP.

Em caso de dúvidas quanto ao cadastro junto ao Caged consulte a página de [Orientações aos Fornecedores](#)

1. Para começar, você deverá acessar a área de Fornecedores do Portal de Compras. Clique na opção “Login de Fornecedor” disponível na lateral direita da página inicial do Portal de Compras de Minas Gerais - [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

The screenshot shows the homepage of the Portal de Compras MG. The main navigation bar includes links for 'Cadastro de Fornecedores', 'Pregão', 'Empresas Públicas', 'Cotação Eletrônica', 'Registro de preços', 'Processos de compra', 'Melhores preços', and 'Catálogo CATMAS'. Below this, there are sections for 'Acesso Rápido' and 'Acesso Restrito'. In the 'Acesso Restrito' section, there are two login options: 'login Servidor' and 'login Fornecedor'. A black arrow points to the 'login Fornecedor' button. The main content area displays a notice for 'AUDIÊNCIA PÚBLICA – COMPRA ESTADUAL DE TIRAS REAGENTES E GLICOSÍMETROS' with a date of 19/08/2020.

2. Você será redirecionado para a tela de login. Nessa tela deverão ser informados os mesmos dados de acesso utilizados para acessar o Portal do Cagef - CPF e senha do usuário + CNPJ/CPF do fornecedor vinculado.

Acessar área pública

**Portal de Compras MG**

SERVIDOR REPRESENTANTE DO FORNECEDOR MUNICÍPIO

CPF do representante do fornecedor \*

CNPJ / CPF do fornecedor \*

Senha \*

0 / 200

ENTRAR

- 2.1. Se ao tentar realizar seu login o sistema apresentar a tela abaixo, verifique se está cumprindo todas as condições necessárias para acesso a área do Fornecedor do Portal de Compras de Minas Gerais. Você pode conferir essas condições no início desse manual.

Acessar área pública

**Portal de Compras MG**

SERVIDOR REPRESENTANTE DO FORNECEDOR MUNICÍPIO

Os dados digitados são inválidos. Por favor, preencha os campos corretamente e tente outra vez.  
Ou, se você ainda não realizou seu primeiro acesso no novo sistema Cagef, seguir as orientações do seguinte link: [Passo a passo CAGEF Digital - Como Realizar 1º Acesso Usuário Cadastrado no Sistema Antigo](#)

CPF do representante do fornecedor \*

CNPJ / CPF do fornecedor \*

Senha \*

4 / 200

ENTRAR

- 2.2. Caso você não lembre a senha de acesso, será necessário **redefini-la no Portal do Cagef**. Utilize a opção “Esqueci a senha/Bloqueei meu usuário” disponível no menu Cadastro de Fornecedores da página inicial do Portal de Compras. Em caso de dúvidas, siga o manual “[Como Realizar 1º Acesso Usuário Cadastrado no Sistema Antigo + Recuperação de Senha](#)”.

**Portal de Compras MG**

Cadastro de Fornecedores Pregão

Orientações para os fornecedores

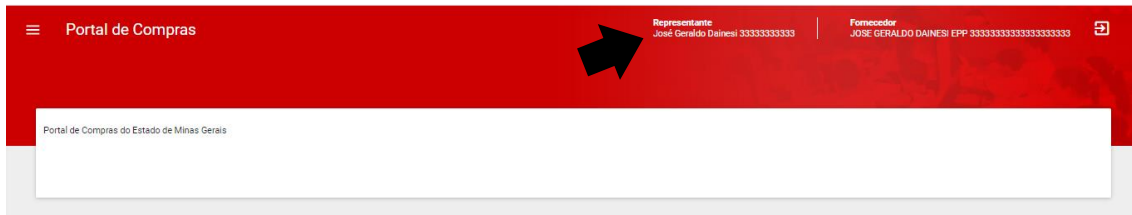
Ajuda - Perguntas frequentes

Acesso ao sistema - CAGEF

Esqueci a senha / Bloqueei meu usuário

Cadastrar representante do fornecedor (usuário)

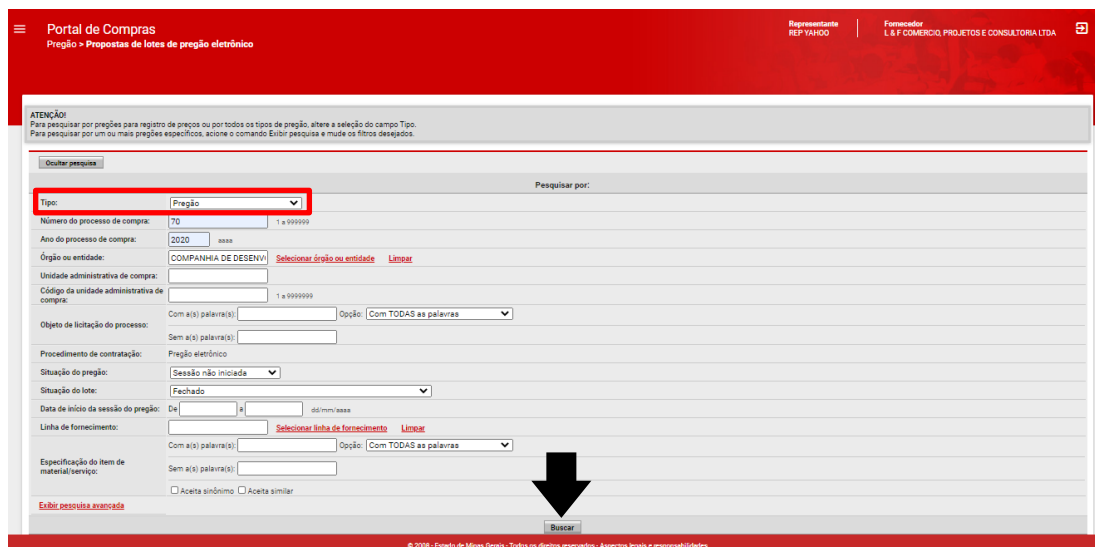
3. Após realizado o acesso, você será direcionado para página inicial da área de Fornecedores do Portal de Compras. Os dados do usuário – Representante do Fornecedor – e do fornecedor aparecerão na parte superior direita da sua tela.



4. Para cadastrar sua proposta, clique nas três barras horizontais ≡, localizadas no canto superior esquerdo. Clique na opção de menu “Pregão” e depois em “Proposta de lotes de pregão eletrônico” no sub menu.



5. Você será direcionado para a tela de pesquisa. Nesta tela você deverá realizar a pesquisa pelo procedimento a qual tem interesse em participar. Orientamos que a pesquisa seja realizada número do pregão, conjugado com o órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório. Preencha os filtros a serem utilizados e clique em “Buscar”.




**Obs.:** Atenção para o campo “Tipo”, pois pode haver a seleção entre pregão comum e pregão para registro de preços.



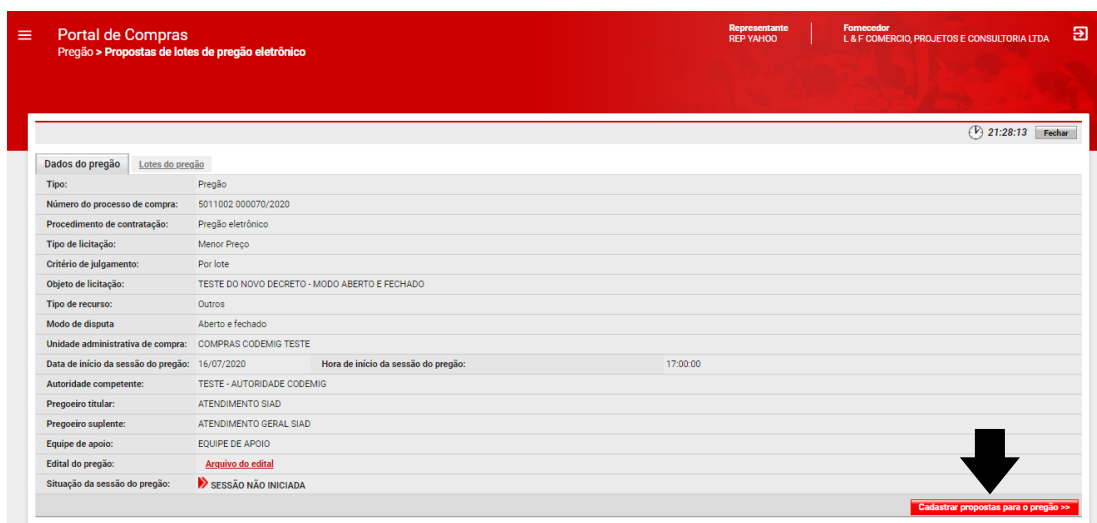
6. Na tela serão apresentados os resultados conforme filtros da pesquisa. Selecione o procedimento a qual tem interesse em participar e clique na opção “Acessar o pregão para encaminhamento de propostas”.



## ⚠️ ATENÇÃO ⚠️

Para visualizar os detalhes do processo licitatório, inclusive para baixar o edital, basta clicar no botão  localizado à direita das informações. A aba “Dados do pregão” apresenta os dados gerais, edital e suas retificações

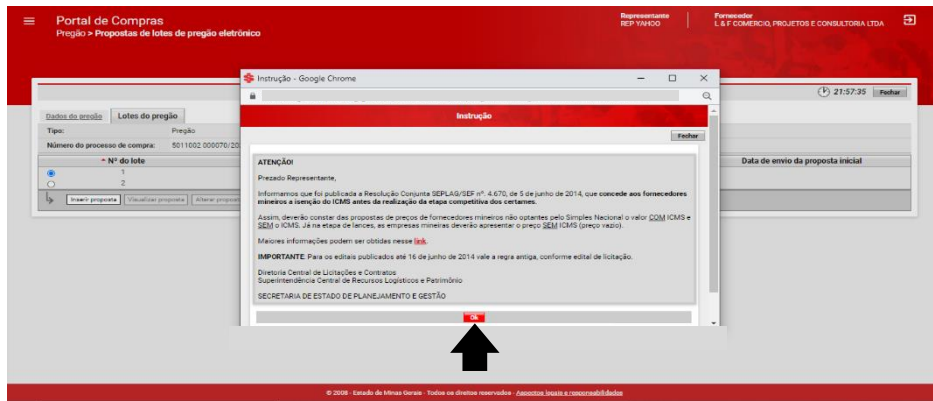
7. Na tela de Dados do Pregão, clique na opção “Cadastrar propostas para o pregão” na parte inferior à direita.



8. Serão apresentados os lotes disponíveis para cadastro de proposta, conforme regra de participação do lote e porte do fornecedor. No exemplo o fornecedor é um “ME/EPP”.

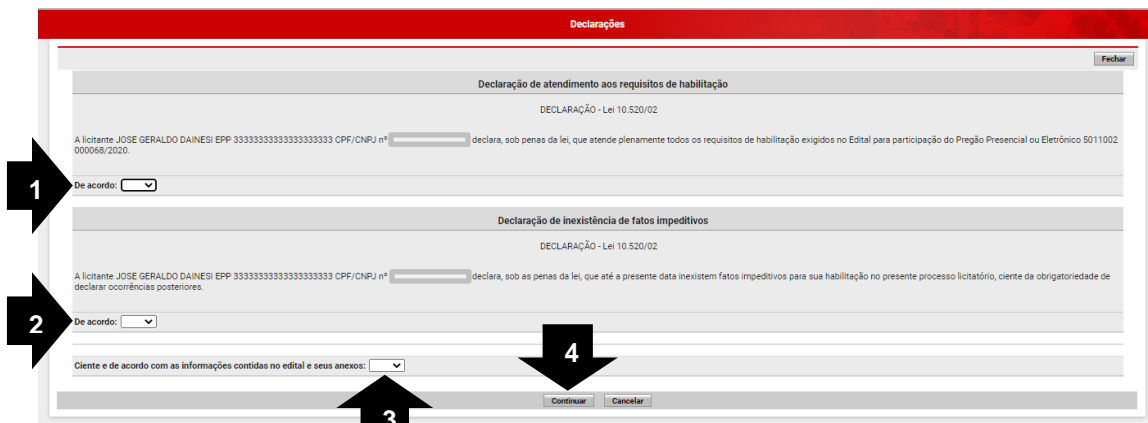


8.1. Neste momento o sistema apresentará as orientações sobre isenção do Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS. Clique em OK!



9. Você deverá ler e preencher o “De acordo” nas declarações e informações exigidas e depois clique em “Continuar”, sendo:

9.1. Se você for um fornecedor de porte Outro deverá estar de acordo com todas as opções para prosseguir com o cadastramento da sua proposta.



9.2. Se você for um fornecedor de porte ME/EPP você poderá aceitar a “Restrição de documentação fiscal” para seguir no cadastramento de sua proposta, mesmo declarando não atender a declaração de habilitação. Essa alternativa é devido ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



10. Você será direcionado para a tela “Proposta de pregão eletrônico”.

The screenshot displays the 'Proposta de pregão eletrônico' interface. At the top, it shows the process number (5011002 000070/2020) and lot number (1). Below, three items are listed with their respective codes, quantities, and specifications. Each item has fields for unit price, total value, brand, and model. The 'Arquivos da proposta' section includes a file upload button. The 'Declaração de atendimento' section has dropdown menus for selecting 'SIM' or 'NÃO' for various criteria. The 'Documentos para habilitação' section includes a dropdown for 'Utiliza certificado de registro cadastral (CRC)' and another file upload button. Red arrows labeled 'a' through 'e' highlight key areas for user input.

10.1. Preencha todas as informações, conforme previsão do instrumento convocatório, sendo:

- a. **Dados do item:** devem ser preenchidos os campos de “Valor unitário do item”, “Valor total do item”, “Marca” e “Modelo” (quando material) para cada item do lote. O sistema não realiza o cálculo automático de totalização, porém não salva se estiver incorreto.
- b. **Valor total da proposta para o lote:** preencher com o valor correspondente ao somatório dos valores totais de cada item que compõe o lote. O sistema não realiza o cálculo automático de totalização, porém não salva se estiver incorreto.
- c. **Arquivos da proposta:** fazer upload da proposta e demais arquivos exigidos no edital.
- d. **Declaração de atendimento pelo fornecedor às regras para usufruir das preferências constantes no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 (critérios de desempate):** selecionar SIM ou NÃO para cada item.
- e. **Documentos para habilitação:** informar SIM ou NÃO para utilização do CRC e fazer o *upload* dos demais documentos de habilitação, observando as exigências do instrumento convocatório.  
Como o Cadastro Central é uma condição para participação em processos eletrônicos, você sempre terá o CRC. Caso possua documentos vencidos ou não possua algum documento no rol entregue ao Cagef, você deverá anexá-los aqui.

**⚠ ATENÇÃO ⚠**

O *upload* de arquivos de proposta e habilitação devem estar de acordo com o edital, sob pena de desclassificação ou inabilitação nos termos do Decreto Estadual.

10.2. Após preencher todas as informações obrigatórias, clique em “Salvar”.

10.3. Caso tenha interesse em alterar as informações, clique na opção “Altera” no final da tela “Proposta de pregão eletrônico”. Já se a intenção for excluir essa proposta, clique em “Excluir”.

11. Concluído o cadastro da sua proposta para o lote e incluídos os documentos de habilitação, o sistema registra a data de envio da proposta inicial. Essas informações podem ser visualizadas, alteradas ou excluídas até o início da sessão pública.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a unidade responsável pela contratação.